

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

EMERSON DE MELLO SOARES

A (RE) DISCUSSÃO SOBRE O ESTATUTO DO DESARMAMENTO: UMA ABORDAGEM
CRÍTICA FRENTE AS TENDÊNCIAS ARMAMENTISTAS

São Paulo

2019

EMERSON DE MELLO SOARES

A (RE) DISCUSSÃO SOBRE O ESTATUTO DO DESARMAMENTO: UMA ABORDAGEM
CRÍTICA FRENTE AS TENDÊNCIAS ARMAMENTISTAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana
Mackenzie como requisito parcial à obtenção do grau
de Bacharel em Direito.

ORIENTADOR: Prof. Dr. Alexis Couto de Brito

São Paulo

2019

Soares, Emerson de Mello.

A (Re) Discussão Sobre O Estatuto Do Desarmamento: Uma Abordagem Crítica Frente As Tendências Armamentistas / Emerson de Mello Soares; orientador Alexis Augusto Couto de Brito. – São Paulo, 2019. f. 78.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) –
Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2019.

Bibliografia: f. 72-78

1. Estatuto do Desarmamento. 2. Armas de fogo. 3. Violência. I. Título.

EMERSON DE MELLO SOARES

A (RE) DISCUSSÃO SOBRE O ESTATUTO DO DESARMAMENTO: UMA ABORDAGEM
CRÍTICA FRENTE AS TENDÊNCIAS ARMAMENTISTAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana
Mackenzie como requisito parcial à obtenção do grau
de Bacharel em Direito.

Aprovado em: _____/_____/2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. _____

Instituição _____

Prof. Dr. _____

Instituição _____

Profª Dra. _____

Instituição _____

À minha esposa, pelo constante incentivo e por sempre acreditar quando já perdi a fé, as minhas filhas que com sorriso renovam minhas forças, aos meus pais que não mediram esforços para tornar possível a realização desse trabalho e meu irmão por ser amigo de toda hora.

AGRADECIMENTOS

A Deus, no qual há justiça e que até aqui me sustentou frente as inúmeras dificuldades da vida.

Não seria possível alcançar a maturidade intelectual e mínimo de conhecimento para realização dessa obra se não fosse a experiência que tive na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Sou totalmente grato a todos os professores que lecionaram para mim, que de forma geral deixaram um ensinamento para toda a vida.

Sou também grato aos sócios da Brito, Vanzolini e Porcer Advogados Associados, Alexis, Alfredo e Patricia, que me proporcionaram toda a experiência prática desde o primeiro semestre de curso até hoje. Também, as pessoas que por lá passaram, em especial os amigos (as) Clara, Jairton, Mônica, Jenifer e Werner.

Muito agradecido também por ter a oportunidade de participar do grupo de estudos 'Modernas Tendências da Teoria do Delito', momentos que me proporcionaram novas experiências e conhecimentos extras.

Ao meu orientador, Alexis Couto de Brito, pelo rigor, pela confiança e pelo direcionamento metodológico que permitiu que essa obra fosse realizada de forma clara e coesa. Minha sincera gratidão.

A José Carlos, que os obstáculos e dificuldades não foram capazes de abalar nossa amizade que dura mais de uma década. Minha sincera gratidão pelo incentivo aos estudos e pelo carinho e amor por mim e pela minha família.

Aos novos amigos (as) Adrisa, Joquebedi, João, Marcus e Rafael pelas inúmeras conversas sobre os mais diversos assuntos desde o início da nossa trajetória acadêmica.

A minha esposa, que além dos mais absurdos sonhos, nunca deixou de estar ao meu lado, de sonhar comigo e lutar por mim. Ao amor da minha vida, minhas sinceras gratidões.

As minhas filhas, Alice e Beatriz, que a simples existência me trouxe a melhor e única experiência de ser pai.

Aos meus pais, Paulo e Izabel, por abdicarem de todo ou qualquer luxo para proporcionarem o melhor que estivessem ao seu alcance para felicidades dos filhos. Meu carinho, minha gratidão e amor.

Ao meu irmão, Baby, que sempre me proporciona a sensação de não estar só. Obrigado pelos inúmeros momentos felizes.

O jovem da periferia vê na arma um instrumento para ascender na sociedade de alguma forma, de ganhar respeito, coisa que ele não conseguiria normalmente, ou não da forma que ele queria (Mano Brown).

RESUMO

A violência está culturalmente escrita na história brasileira. A violência na cidade foi vastamente disseminada, em especial, no período militar onde se destacam outros tipos de violência. As peças de teatro, pinturas, danças, cinema, música e toda manifestação de artística funcionou como denúncia a toda forma de violência da época. A ditadura censurou, torturou, matou, mas a resistência artística por vezes conseguiu denunciar a violência. Inicialmente com ar romântico, as manifestações artísticas ganharam cada vez mais ar de realidade, sendo depois noticiadas não mais dessa forma, mas em formato jornalístico, por vezes sensacionalistas. E a violência parecia estar cada vez mais perto. Nessa alteração de cenários nasce o medo, ou o que alguns autores chamaram de cultura do medo. Com o Estado enfrentando graves problemas econômicos, seus cidadãos se veem carentes de segurança pública, ocorre então a busca desenfreada por autoproteção, a década de 90 é marcada pela 'livre' venda de artefatos. O número de vítimas de homicídio crescia 8,1% ao ano. Negros e mulheres eram as principais vítimas. Frente ao descontrole e caos social nasce a necessidade de controlar o número de armas de fogo e restringir o seu uso a agentes de segurança. Após uma década de debates, em 2003, entra em vigor a Lei 10.826, conhecida como o Estatuto do Desarmamento. A porcentagem de homicídios diminuiu para 2,2% ao ano. No ano seguinte ocorre um plebiscito para consultar a população sobre a comercialização da arma de fogo. A comercialização é 'autorizada', mas sob rígidas regras que não agradam aos armamentistas que lutam até hoje pela liberação das armas de fogo para população civil, com a consequente revogação do Estatuto do Desarmamento. O debate entre os que são a favor e contra se mantém inerte nos governos Lula e Dilma. Com a repetição do ciclo econômico ruim e imersão de um novo governo a favor das armas, o debate é novamente reorganizado. Psicólogos explicam os aspectos psicológicos que levam o homem a desejar a arma. A falta de segurança e de instrução da população leva novamente a busca pela autodefesa. Sociedade dividida, maioria ainda contra a liberação do porte ou posse de arma. Institutos de defesa a vida e acadêmicos se reorganizam em pró do Estatuto do Desarmamento. Estima-se que o Estatuto já ajudou a salvar 160.000 vidas.

Palavras-chave: Estatuto do Desarmamento. Arma de Fogo. Violência. Posse. Porte.

ABSTRACT

Violence is culturally written in Brazilian history. Violence in the city has been widespread, especially in the military period where other types of violence stand out. The plays, paintings, dances, cinema, music and all manifestation of art worked as a denunciation of all forms of violence of the time. The dictatorship censored, tortured, killed, but the artistic resistance sometimes managed to denounce the violence. Initially romantic, the artistic manifestations gained more air of reality, and were later reported no more in this way, but in a journalistic format, sometimes sensationalist. And the violence seemed to be getting closer and closer. In this change of scenery, fear is born, or what some authors have called a culture of fear. With the state facing serious economic problems, its citizens are deprived of public security, then the rampant search for self-protection occurs, the 1990s is marked by the 'free' sale of artifacts. The number of homicide victims grew 8.1 percent a year. Blacks and women were the main victims. Faced with social unrest and chaos, the need arises to control the number of firearms and restrict their use to security agents. After a decade of debates, in 2003, Law 10,826, known as the Disarmament Statute, comes into force. The percentage of homicides decreases to 2.2% per year. The following year a plebiscite takes place to consult the population about the commercialization of the firearm. The commercialization is 'authorized', but under strict rules that do not please the armaments who fight until today for the release of the firearms for civilian population, with the consequent revocation of the Disarmament Statute. The debate between those who are for and against them remains inert in the Lula and Dilma governments. With the repetition of the bad economic cycle and immersion of a new government in favor of arms, the debate is again reorganized. Psychologists explain the psychological aspects that lead the man to crave the weapon. The lack of security and education of the population again leads to self-defense. Split society, most still against release of possession or possession of weapon. Life defense institutes and academics reorganize in support of the Disarmament Statute. It is estimated that the Statute has already helped save 160,000 lives.

Keywords: Disarmament Statute. Fire gun. Violence. Possession. Porte.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICO 1	HOMICÍDIOS POR RAÇA.....	27
GRÁFICO 2	VITIMAS DE HOMICÍDIO POR ARMA DE FOGO ENTRE OS ANOS DE 2000 E 2009.....	36
GRÁFICO 3	CINCO ARMAS MAIS VENDIDAS DE ACORDO COM INSTITUTO SOU DA PAZ.....	51
GRÁFICO 4	DISTRIBUIÇÃO DE ARMA DE FOGO POR TIPO.....	52
GRÁFICO 5	PROPAGANDA DE VENDA DE ARMAS DE FOGO NO JORNAL ESTADO DE SÃO PAULO RESPECTIVAMENTE NOS ANOS 1929,1959 E 1985.....	55
GRÁFICO 5	PORCENTAGEM DE HOMICÍDIOS CONSUMADOS E TENTADOS.....	57
GRÁFICO 6	PORCENTUAL POR FERRAMENTA UTILIZADA PARA PRÁTICA DE HOMICÍDIOS EM MULHERES (FEMINICÍDIO).....	58

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	TAXAS DE HOMICÍDIOS POR 100 MIL HABITANTES SEGUNDO RAÇA/COR.....	26
TABELA 2	DISTRIBUIÇÃO DE ARTEFATOS SEGUNDO CATEGORIA.....	51
TABELA 3	PORCENTAGEM DE ARTEFATOS POR CALIBRE.....	52
TABELA 4	DISTRIBUIÇÃO DAS ARMAS DE FOGO INDUSTRIAIS UTILIZADAS EM ROUBO SEGUNDO MARCA.....	56
TABELA 5	DISTRIBUIÇÃO DE ARMAS DE FOGO SEGUNDO EXISTÊNCIA DE NUMERAÇÃO.....	56

LISTA DE ABREVIATURAS

IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.
IBOPE	INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO E ESTATÍSTICA – SIGLA TAMBÉM USADA COMO AUDIÊNCIA E PRESTÍGIO.
CV	COMANDO VERMELHO
CP	CODIGO PENAL
SINARM	SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
STJ	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
MP	MINISTÉRIO PÚBLICO
PM	POLÍCIA MILITAR
PF	POLÍCIA FEDERAL
BOPE	BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS
ROTA	RONDAS OSTENSIVAS TOBIAS DE AGUIAR
PCC	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL
MS	MINISTÉRIO DA SAÚDE
INFOSEG	INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DO BRASIL
CAC	CAÇADORES, ATIRADORES E COLECIONADORES
CPI	COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITOS
ALERJ	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO
CFP	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
SATEPSI	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	08
1. A VIOLÊNCIA NA CULTURA BRASILEIRA.....	10
1.1 CONCEITO	10
1.2 A VIOLÊNCIA REGISTRADA NA PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL BRASILEIRA.....	12
1.3. A VIOLÊNCIA POR RAÇA E GÊNERO.....	24
2. CONVENIÊNCIA DE ALTERAR A SITUAÇÃO ATUAL: ARGUMENTOS A FAVOR	28
2.1. A FRAGILIDADE DA LEITURA DE DADOS SOBRE O DESARMAMENTO.....	28
2.2. OS ARGUMENTOS DE GRUPOS DE INTERESSE (ARMAMENTISTAS).....	33
3. O ESTATUTO DO DESARMAMENTO E SEUS IMPACTOS	37
3.1. HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	37
3.2. SOBRE O ESTATUTO DO DESARMAMENTO (LEI N.º 10.826/2003).....	41
3.3. BEM JURÍDICO PROTEGIDO: A INCOLUMIDADE PÚBLICA	45
3.4. DE ONDE VEM AS ARMAS DO CRIME?	49
a) CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS ARMAS DE FOGO	50
b) IDADE DAS ARMAS	53
c) ARMAS POR CRIME	54
4. ASPECTOS PSICOLÓGICOS.....	60
4.1. FATORES PSICOLÓGICOS E O PORTE DE ARMA DE FOGO.....	60
4.2. EFEITOS PSICOLÓGICOS: O EMPODERAMENTO CAUSADO PELA POSSE OU PORTE DA ARMA DE FOGO	65
4.3. TESTES DE PERSONALIDADE	67
5. OUTROS ASPECTOS.....	68
5.1. O USO DE ARMA DE FOGO PELAS FORÇAS REPRESSIVAS DO ESTADO ..	69
6. CONCLUSÃO.....	71
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS.....	72

1. A VIOLÊNCIA NA CULTURA BRASILEIRA

A violência urbana foi transformada no grande tema midiático no Brasil. Os mais variados meios de comunicação se utilizam das informações de assaltos, latrocínios, sequestros, assassinatos e demais crimes violentos para expandir seu IBOPE.

Por efeito, nascem variadas soluções apresentadas as autoridades e ao público em geral para imediato combate a violência: pena de morte, redução da menoridade penal, utilização do exército na repressão ao crime, prisão cautelar, e o objeto do presente trabalho que é o armar a população civil¹. Nesse mesmo cenário também nascem reflexões acadêmicas sérias capazes de propor medidas racionais que, no entanto, não atendem o anseio da grande população.

Para entender a proposta acadêmica para solução da violência, como abordaremos nos próximos capítulos, é preciso verificar a ideia ou recursos possíveis de serem extraídos do tema desse capítulo.

1.1 CONCEITO

A cultura é um conceito extremamente complexo e inviável de ser classificado de modo único, cientistas sociais como Ralph Linton, Leslie White, Clifford Geertz, Franz Boas e Malinowski já se empenharam em definir um conceito para o termo, no entanto parece que novos significados surgem a depender do contexto ao qual é colocado.

Em um estudo avançado intitulado como “*Culture: A Critical Review of Concepts and Definitions*”² os cientistas Alfred Kroeber e Clyde Kuckhohn encontraram mais de 160 definições diferentes divididos nos mais variados grupos: (i) descritivo, (ii) histórico, (iii) normativo, (iv) psicológico, (v) estrutural, (vi) genético entre outros³.

¹ OLIVEN, Ruben George. Violência e Cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010. Disponível em: <http://kooks.scielo.org>. Acesso em: 23.01.2019.

² Traduzido pelo autor: “Cultura: uma revisão crítica de conceitos e definições”

³ Kroeber, A. L. and C. Kluckhohn, 1952. Culture: A Critical Review of Concepts and Definitions. Disponível em: https://monoskop.org/images/3/39/Geertz_Clifford_A_interpretacao_das_culturas.pdf. Acesso em: 25.01.2019.

No dicionário filosófico⁴ o termo tem dois significados. O primeiro e mais antigo traduz a formação do homem, com suas respectivas melhorias e refinamentos. O segundo guarda relação com o primeiro já que indica o produto dessa formação, isto é, o conjunto dos modos de viver o que pode ser traduzido pelo nome de civilização.

O antropólogo estadunidense Clifford Geertz já criticava duramente o grande número de definições de cultura, buscando um conceito que fosse coerente e concreto:

De qualquer forma, o conceito de cultura ao qual eu me ateno não possui referentes múltiplos nem qualquer ambiguidade fora do comum, segundo me parece: ele denota um padrão de significados transmitido historicamente, incorporado em símbolos, um sistema de concepções herdadas expressas em formas simbólicas por meio das quais os homens comunicam, perpetuam e desenvolvem seu conhecimento e suas atividades em relação à vida⁵.

O termo não é autoexplicativo e o autor confessa que as novas expressões contidas na definição (significado, símbolo e concepção) carecem de novas explicações. Contudo, ressalta que é justamente aí que deve ocorrer o alargamento, aprofundamento e expansão.

Superada o estudo do primeiro termo, precisamos delimitar a área de estudo na qual abordaremos a violência. Nesse tocante ressaltamos que o objeto de estudo desse capítulo cairá sobre a violência urbana, ou melhor, a violência na cidade, já que o primeiro termo pode levar o leitor a acreditar que existe uma violência que é inerente a cidade, quando na verdade, o aumento da violência se dá tanto no campo quanto na cidade “e tem menos a ver com o contexto no qual se manifesta e mais com as condições que lhe dão origem⁶.”

É verdade também que teremos que trabalhar com limites no espaço tempo, já que não existiram dados fidedignos sobre a violência no Brasil e para Ruben George Oliven a explicação consiste em que “não interessava ao regime militar, que estava construindo um

⁴ NICOLA, Abbagnano, 1901 – Dicionário de filosofia : tradução da 1ª edição brasileira coordenada e revista por Alfredo Bosi ; revisão da tradução e tradução dos novos textos Ivone Castilho Benedetti – 4ª ed. – São Paulo : Martins Fontes, 2000.

⁵ GEERTZ, Clifford (1989). A Interpretação das Culturas. 1ª ed., 13 reimpr. - Rio de Janeiro: LTC, 2008. [pág. 66]

⁶ OLIVEN, Ruben George. Violência e Cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010. Disponível em: <http://kooks.scielo.org>. Acesso em: 23.01.2019.

‘milagre econômico’⁷, chamar a atenção para suas contradições internas”. Seria no mínimo impróprio o contraste formado entre o crescimento do produto nacional bruto e as taxas de criminalidade. Outro fator importante no qual enfraquece os nossos dados nacionais sobre a violência é o fato de “serem produzidas com base em informações da polícia que define violência e criminalidade com critérios próprios que frequentemente levam em consideração seu interesse em maximizar a ocorrência de certos tipos de comportamentos”⁸.

1.2 A VIOLÊNCIA REGISTRADA NA PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL BRASILEIRA

Podemos catalogar mudanças qualitativas no caráter de crimes praticados no Brasil e mapear as relações entre violência e cultura. Com isso podemos constatar os importantes registros da violência na produção artístico-cultural brasileira, como uma tentativa viva de interpretar a realidade.

Já na década de 1930 surge a figura do malandro, na qual é exaltada, por exemplo, no samba “O que será de mim?” de Ismael Silva⁹.

Se eu precisar algum dia
De ir pro batente
Não sei o que será
Pois vivo na malandragem
E vida melhor não há
Minha malandragem é fina
Não desfazendo ninguém
Deus é quem nos dá a sina
E o valor dá-se a quem tem
Também dou a minha bola
Golpe errado ainda não dei
Eu vou chamar Chico Viola
Que no samba ele é rei
Dá licença seu Mário!

⁷ *Idem*

⁸ *idem*

⁹ Francisco Alves / Ismael Silva / Nilson Bastos. O que será de mim?

Se eu precisar algum dia
De ir pro batente
Não sei o que será
Pois vivo na malandragem
E vida melhor não há
(se eu precisar) 2x
Oi, não há vida melhor
Que vida melhor não há
Deixa falar quem quiser
Deixa quem quiser falar
O trabalho não é bom
Ninguém pode duvidar
Oi, trabalhar só obrigado
Por gosto ninguém vai lá
Se eu precisar algum dia
De ir pro batente
Não sei o que será
Pois vivo na malandragem
E vida melhor não há
Que será de mim?

A letra indica que alguns grupos das classes subalternas não admitem o modelo de disciplina vinculado ao universo do trabalho assalariado¹⁰, daí a valorização da vadiagem em contrassenso ao serviço.

Os anos de 1960 e 1970 foram responsáveis por manter viva a figura do malandro, contudo, a motivação parece se inclinar em torno do golpe, que acaba se tornando outra constante nas músicas brasileiras. Nesse mesmo período a taxa de urbanização aumentou de 44,67% para 55,92% e começou a nascer uma nova realidade que começou a ser retratada por artistas¹¹.

No entanto, essas obras foram marcadas pela complexidade de se constituir uma obra de arte frente o autoritarismo do regime militar, mesmo assim, neste contexto encontramos as

¹⁰ OLIVEN, Ruben George. Violência e Cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010. Disponível em: <http://kooks.scielo.org>. Acesso em: 23.01.2019.

¹¹ IBGE, Censo demográfico 1940-2010. Até 1970 dados extraídos de: Estatísticas do século XX. Rio de Janeiro: IBGE, 2007 no Anuário Estatístico do Brasil, 1981, vol. 42, 1979. Disponível em: <https://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=10&op=0&vcodigo=POP122&t=taxa-urbanizacao>. Acesso em: 25.02.2019.

primeiras manifestações contra o regime ditatorial com teor político de denúncia. Em 1965 inaugura no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro a exposição de “Opinião 65” e no ano seguinte “Opinião 66”, ano também marcado pela estreia de “A bela Lindonéia – Um amor impossível”, de Rubens Gerschman é um retrato de uma jovem assassinada, vítima de um crime passionai¹². O momento coincide com o movimento musical “Tropicália”, liderada pelos músicos Caetano Veloso e Gilberto Gil, que também vão se expirar na obra de Gerschman para criar a canção “Lindonéia”¹³.

Dessa forma constata-se a inclusão do contexto de violência nas obras artísticas e o engajamento da cultura popular em por a nu os crimes de sua época. No ano de 1966, Oiticica realizou uma homenagem a um bandido extremamente perigoso, procurado no Rio de Janeiro, com alcunha de “Cara de Cavalo”¹⁴.

A obra de Oiticica consistia numa caixa, cujo interior revelava quatro fotos do bandido perfurado por tiros, estirado no chão com os braços estendidos formando uma cruz. A inscrição na pigmentação no fundo dizia: “Aqui está e aqui ficará. Contemplai seu silêncio heroico”

O malandro se perpetuava e se adaptava aos diversos contextos ao que era inserido. Por vezes entendido como aquele que vive a margem da lei, sobrevivendo sem compromisso com o trabalho. A figura do malandro era contada nas obras artísticas que deixavam transparecer o sentimento da época, que ao que tudo indica, aponta uma parte da sociedade indisposta aos trabalhos penosos da época e ao mesmo tempo politicamente incomodada com o regime militar.

¹² SCHOLLHAMMER, Karl Erik. Breve mapeamento das relações entre violência e cultura no Brasil contemporâneo. Disponível em:

https://www.academia.edu/31432153/Breve_mapeamento_das_relacoes_entre_violencia_e_cultura_no_Brasil_contemporaneo. Acesso em: 10.01.2019.

¹³ Caetano Veloso / Gilberto Gil. Lindonéia (1968). In: Tropicália ou Panis et Circensis. A música composta por Caetano Veloso e Gilberto Gil já expõe a violência urbana da época. Cf.: Na frente do espelho - Sem que ninguém a visse – Miss - Linda, feia - Lindonéia desaparecida – Despedaçados – Atropelados - Cachorros mortos nas ruas - Policiais vigiando - O sol batendo nas frutas – Sangrando Oh, meu amor - A solidão vai me matar de dor - Lindonéia, cor parda - Fruta na feira - Lindonéia solteira - Lindonéia, domingo - Segunda-feira Lindonéia desaparecida (...) Ela aparece na fotografia - Do outro lado da vida - Despedaçados, atropelados - Cachorros mortos nas ruas - Policiais vigiando - O sol batendo nas frutas – Sangrando - Oh, meu amor - A solidão vai me matar de dor - Vai me matar - Vai me matar de dor.

¹⁴ SCHOLLHAMMER, Karl Erik. Breve mapeamento das relações entre violência e cultura no Brasil contemporâneo. Disponível em:

https://www.academia.edu/31432153/Breve_mapeamento_das_relacoes_entre_violencia_e_cultura_no_Brasil_contemporaneo. Acesso em: 10.01.2019.

Não é definido pelos seus atos criminosos, mas pelo seu talento individual, bom de briga, avesso ao batente e rápido na faca. É um fora da lei apto a boa fuga e que a época se encarregou de adjectiva-lo: Mineirinho, Carne Seca, Sete Dedos, Rainha Diaba e Cara de Cavalo¹⁵.

Mais tarde, mais precisamente no ano de 1968, Hélio Oiticica introduz a serigrafia “Seja marginal, seja herói!”¹⁶. No mesmo espírito, em 1970 o malandro reaparece retratado na peça de Chico Buarque e Ruy Guerra “Ópera do Malandro”.

Nesse contexto em meio a conjunção da luta armada e os embates políticos, o crime se organizava. Esse momento foi devidamente contado por Willian da Silva Lima na obra “Quatrocentos contra um: uma história do Comando Vermelho”, um dos principais membros de uma organização criminosa que se inicia com o nome de “Falange Vermelha”, e posteriormente será consagrado como o até hoje conhecido “Comando Vermelho”.

O Comando Vermelho nasceu no Rio de Janeiro e tem em William da Silva Lima um de seus artífices. Mas ele ressalva que não se trata propriamente do nome de uma organização e sim de um comportamento, "uma forma de sobreviver na adversidade"¹⁷.

Com o aumento da violência, tanto institucionalizada quando sua resistência, inevitável que as mais variadas obras artísticas atuassem como meio de informação, denúncia ou resistência, mesmo após o Ato Institucional n.º 5, de 1968, que impôs a censura contra a liberdade de expressão.

Nos anos de 1970 João Antônio já desafiava seus colegas contemporâneos e cobrava da mídia para que escrevessem sobre as favelas que, na sua fala, continham a maior parte da sociedade e guardavam a violência, a vida industrial, o favelado.

A argumentação de João Antônio se confunde com a produzida pelos autores da Literatura Marginal: melhor representam os personagens da periferia aqueles que não apenas percorrem tais territórios, mas

¹⁵ OLIVEN, Ruben George. Violência e Cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010. Disponível em: <http://kooks.scielo.org>. Acesso em: 23.01.2019.

¹⁶ *idem*

¹⁷ LIMA, William da Silva. Quatrocentos contra um: uma história do Comando Vermelho - 2. ed. — São Paulo: Labortexto Editorial, 2001.

que possuem uma relação embrionária com estes. A equação apresentada é simples e pode facilmente ser posta em xeque — é possível apresentar uma série de autores que, mesmo não pertencentes à margem, conseguiram exprimir com qualidade tais vivências — mas tal postura, sobretudo pela sua força política, se coaduna com o principal argumento da Literatura Marginal: quem melhor representa a periferia é o periférico¹⁸.

Mais adiante, destaca-se a obra “A República dos Assassinos” de Aguinaldo Silva, 1976, que denunciava a atividade dos chamados “esquadrões da morte”, que se tratava de grupos estatais de forças armadas que se envolviam com o crime organizado.

O momento conturbado vivido no regime militar não permitia a livre expressão social, principalmente aquelas que de alguma forma poderiam ser consideradas como uma afronta ao poder dos militares. Logo, a tentativa de compreender a sociedade a partir das exclusões sociais frente a crescente desigualdade social e conseqüente aumento da violência, resultava na imediata resposta do governo ilegítimo.

O governo Médici havia proibido aos meios de comunicação que divulgassem “qualquer exteriorização considerada contrária à moral e aos bons costumes”. Segundo afirmava o General, a censura se dirigia contra as ofensas à “moral comum” daqueles que “estimulam a licenciosidade, insinuam o amor livre e ameaçam destruir os valores morais da sociedade, obedecendo a um plano subversivo que põe em risco a segurança nacional”. Foi nesta perspectiva que a relação entre a revolta social e uma ameaça política era percebida pelos censores do governo, causando a censura da coletânea dos contos de Fonseca, Feliz Ano Novo, em 1976, acusado de “incentivar a violência”¹⁹.

¹⁸ PATROCÍNIO, Paulo Roberto Tonani do. A volta da realidade das margens (2012). Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/elbc/n39/04.pdf>. Acesso em: 20.02.2019.

¹⁹ SCHOLLHAMMER, Karl Erik. Breve mapeamento das relações entre violência e cultura no Brasil contemporâneo. Disponível em: https://www.academia.edu/31432153/Breve_mapeamento_das_relacoes_entre_violencia_e_cultura_no_Brasil_contemporaneo. Acesso em: 10.01.2019.

As narrativas ganham novos formatos, mas não deixam de mostrar a violência subalterna como fez Rubem Fonseca na sua obra mais famosa “O Cobrador”, no qual seu personagem principal encontra um jeito de cobrar a dívida que a sociedade tem com ele: “A rua cheia de gente. Digo, dentro da minha cabeça, e às vezes para fora, está todo mundo me devendo! Estão me devendo comida, buceta, cobertor, sapato, casa, automóvel, relógio, dentes, estão me devendo²⁰”. Trata-se de mais uma narrativa que põe a nu os efeitos da desigualdade social e a crescente violência.

Não se pretende dizer que a desigualdade social é a única fonte de criminalidade, se fosse assim, não teríamos os chamados crimes de “colarinho branco”. Contudo, é de se destacar que a desigualdade social é importante fator que corrobora com o aumento da criminalidade²¹.

O novo personagem de Fonseca não é mais o “malandro”, imerge nesse contexto um novo “bandido” que enxerga no crime a sua identidade. Nascido em um contexto de miséria e injustiças, o cobrador é um jovem magro, desnutrido, analfabeto e sem nenhuma opção, como muitos que emergem nas décadas de 1970 e de 80, encontra oportunidade no tráfico de drogas. Ganha poder, arma, dinheiro e mulheres – para ele – o crime começa a compensar, pelo menos se comparada a vida miserável em que vivia. E mais, o jovem se identifica, cresce, e agora é o dono do morro: “Sei que se todo fodido fizesse como eu o mundo seria melhor e mais justo”²², pensa ele.

Em 1990 lançava seu primeiro trabalho na cidade de São Paulo, a banda “Racionais MC’s”, inicialmente composta pelos “rappers” Mano Brown, Edi Rock e Ice Blue e um DJ KL Jay. O conjunto chamou a atenção por fazer um discurso contra a opressão à população marginalizada na periferia e procurar passar uma postura contra a submissão, miséria e o racismo.

²⁰ FONSECA, Rubem. O Cobrador. – 4.ed. – Rio de Janeiro : Agir, 2010.

²¹ Cf. SAMPAIO, Karla. A criminalidade e a desigualdade social. 2016. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/a-criminalidade-e-a-desigualdade-social/>. Acesso em: 03.03.2019. Trecho do original: No Brasil a concentração de renda é muito intensa. O Coeficiente de Gini, usado mundialmente para expressar a concentração de renda, já atingia 0,50 em 1960. Trinta anos depois, aumentadas as desigualdades sociais, o Índice de Gini saltou para 0,63, demonstrando a abissal diferença entre as classes sociais.

Havendo ou não como combater o abismo entre pobres e ricos, o fato é que essa disparidade econômica acaba tendo reflexos importantes na vida de toda a sociedade. Não é a toa que os altos índices de criminalidade geralmente vêm associados a essa diversidade econômica: cresce a desigualdade e cresce a violência.

²² FONSECA, Rubem. O Cobrador. – 4.ed. – Rio de Janeiro : Agir, 2010.

Racistas otários nos deixem em paz
Pois as famílias pobres não aguentam mais
(...)
Justiça
Em nome disse eles são pagos
Mas a noção que se tem
É limitada e eu sei
Que a lei
É implacável com os oprimidos
Tornam bandidos os que eram pessoas de bem
Pois já é tão claro que é mais fácil dizer
Que eles são os certos e o culpado é você
Se existe ou não a culpa
Ninguém se preocupa
Pois em todo caso haverá sempre uma desculpa
(...)
O sistema é racista cruel
Levam cada vez mais
Irmãos aos bancos dos réus
Os sociólogos preferem ser imparciais
E dizem ser financeiro o nosso dilema
Mas se analisarmos bem mais você descobre
Que negro e branco pobre se parecem
Mas não são iguais
Crianças vão nascendo
Em condições bem precárias
Se desenvolvendo sem a paz necessária
São filhos de pais sofridos
E por esse mesmo motivo
Nível de informação é um tanto reduzido
Não...
É um absurdo
São pessoas assim que se fodem com tudo
(..)
Será que eles veem em nós um marginal padrão
50 anos agora se completam
Da lei antirracismo na constituição
Infalível na teoria

Inútil no dia a dia
Então que fodam-se eles com sua demagogia
No meu país o preconceito é eficaz
Te cumprimentam na frente
E te dão um tiro por trás²³

A criminalidade que já crescia nos anos de 1970, se aperfeiçoou na década de 1980, já no retorno da democracia. O cenário de medo e insegurança movimentou a classe média para prédios cercados, seguranças particulares e condomínios fechados. O crime se aperfeiçoava em suas inúmeras facetas como os roubos, assaltos a banco, sequestros e tráfico de drogas²⁴.

O ano de 1990 foi marcado também pela grande escalada de chacinas, muitas delas praticadas por agentes da polícia estatal. A destacar a drástica situação carcerária que culminou no “Massacre da Casa de Detenção do Carandiru”, ocorrido em 02 de outubro de 1992.

Um pouco mais adiante o repórter Caco Barcellos, repórter investigativo, vai “denunciar” inúmeras mortes produzidas pela polícia ostensiva de São Paulo, chamada de ROTA, na sua biografia “Abusado – o dono do Morro da Dona Marta²⁵”, referência ao traficante Marcinho VP.

Patrícia Melo, resguardada as suas peculiaridades técnicas, será a sucessora de Fagundes na narrativa que tem como cenário, já não o subúrbio de São Paulo, mas as favelas cariocas. Reizinho, o menino do morro é o protagonista do romance “Inferno” de 2000.

A trajetória do protagonista Reizinho é marcada pelo desejo de ascensão no mundo do narcotráfico, que, na verdade, consiste na única possibilidade de transcendência que ele conhece. Diante de dois modelos, o da mãe – empregada doméstica, diminuída na sua

²³ Ice Blue / Mano Brown. Racionais MC's : Racistas Otários – 1990.

²⁴ SCHOLLHAMMER, Karl Erik. Breve mapeamento das relações entre violência e cultura no Brasil contemporâneo. Disponível em:

https://www.academia.edu/31432153/Breve_mapeamento_das_relacoes_entre_violencia_e_cultura_no_Brasil_contemporaneo. Acesso em: 10.01.2019.

²⁵ Cf. BARCELLOS, Caco. O dono do morro dona Marta. – 1.ed. – São Paulo : Record, 2003.

individualidade pela prepotência da patroa que se sente autorizada a subjugar-la em função das “seis notas de cinquenta” com que mensalmente lhe remunera – e o de Miltão – líder absoluto do tráfico no morro do Berimbau, rico e poderoso, com toda uma comunidade lhe rendendo tributos –, ele não titubeia em optar pelo caminho trilhado por este último²⁶.

Para ressaltar a violência da época, basta lembrar que no mesmo ano ocorrera no Rio de Janeiro o sequestro do ônibus 174, que acabou com a morte de uma das vítimas e do sequestrador Sandro Barbosa do Nascimento. Mais tarde, a infância de Sandro seria retratada em um filme documentário “Ônibus 174”, do diretor José Padilha²⁷.

No ano de 2002, dois anos após o sequestro do “ônibus 174”, entrou para história o caso Suzane Louise von Richthofen, que mandou matar os próprios pais. Quem escreve sobre o caso é Ilana Casoy que fala sobre a inversão na lógica de crimes violentos.

À gente que saiu de lares quebrados, de lares rompidos, abandonada na rua ou, seja como for, aos oriundos da camada dos excluídos, que encontram na criminalidade uma forma, perversa, de acesso ao mundo do consumo. No assassinato de Marísia e Manfred Von Richthofen é diferente. Nós vemos aqui pessoas de lares aparentemente bem estruturados. Suzane, a filha, teve o privilégio de nascer no berço de uma família de classe média alta, falava várias línguas e estudou num dos melhores colégios de São Paulo. Fazia direito na PUC-SP e foi retratada por um de seus professores como uma menina interessada, inteligente e aplicada²⁸.

O documentário “Prisioneiro das grades de ferro”, de Paulo Sacramento (2004) e o livro “Pavilhão 9 – paixão e morte no Carandiru” foram algumas das obras que cuidaram de

²⁶ ZOLIN, Lúcia Osana. Inferno, de Patrícia Melo: gênero e participação. (2006) Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=2ahUKewi248H11f7hAhWMILkGHRAJA pMQFjABegQIAhAC&url=https%3A%2F%2Fdialnet.unirioja.es%2Fdescarga%2Farticulo%2F4845986.pdf&usg=AOvVaw 2nDP0nV4mGYZGCWGPPTFpy>. Acesso em: 03.04.2019.

²⁷ PADILHA, José. Documentário Ônibus 174. (2001) Rio de Janeiro - BR

²⁸ CASOY, Ilana O Quinto Mandamento: caso de polícia. — São Paulo : Ediouro, 2009.

retratar o fracasso institucional do combate ao crime. Ao mesmo passo, se revelava o crescimento e fortalecimento daquela que seria a maior organização criminosa em nível nacional.

O homicídio de 111 presos por policiais militares chamados para dar fim a uma rebelião que teria se iniciado no Pavilhão 9 seria lembrado eternamente pelo primeiro Comando da Capital – PCC, como, de fato, ficou consagrado no artigo 13º do Estatuto de Fundação do Grupo²⁹.

No ano de 2006 foi transmitido em rede nacional o documentário “Falcão: meninos do tráfico” produzido pelo rapper MV Bill. O documentário foi feito entre 1998 e 2006 em que os produtores visitaram diversas comunidades pobres do Brasil, registrando em torno de 90 horas de gravação. O nome do documentário é em razão do termo "falcão" usado nas favelas para fazer referência aquele que hoje chamamos de “olheiro”, responsável por informar (geralmente por meio de rojões) a aproximação da polícia. A repercussão do documentário no país foi grande, sendo largamente comentado e discutido.

O documentário é um triste retrato da realidade brasileira e da violência que se esconde nas periferias. Dos 17 meninos entrevistados, somente um deles sobreviveu até hoje e alguns morreram ainda na filmagem³⁰.

Em março de 2008 o Brasil assistiu perplexo a um caso de uma menina de então cinco anos de idade que foi arremessada da janela do Edifício London, em um bairro da zona norte de São Paulo. Isabella de Oliveira Nardoni foi arremessada do sexto andar do prédio pelos condenados Alexandre Nardoni, seu pai, e Anna Carolina Jatobá, sua madrasta. O caso ficou registrado pelo jornalista Rogério Pagnan que acompanhou o caso desde de o início e escreveu o livro “O Pior dos Crimes: A história do assassinato de Isabella Nardoni”. Além de cuidar da narrativa minuciosa do caso, Pagnan aponta possíveis erros no sistema acusatório.

²⁹ MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. Disponível em:

https://www.academia.edu/36768534/PCC_sistema_prisional_e_gestao_do_novo_mundo_do_crime_no_Brasil. Acesso em: 04.03.2019.

³⁰ SCHOLLHAMMER, Karl Erik. Breve mapeamento das relações entre violência e cultura no Brasil contemporâneo. Disponível em:

https://www.academia.edu/31432153/Breve_mapeamento_das_relacoes_entre_violencia_e_cultura_no_Brasil_contemporaneo. Acesso em: 10.01.2019.

— Pelo amor de Deus, filha. Rua Santa Leocádia, 138. Tem ladrão no prédio, jogaram uma criança lá de cima, pelo amor de Deus — gritou o homem do outro lado da linha assim que a atendente do serviço de emergência da Polícia militar de São Paulo disse boa noite. O relógio do telefone marcava 23h49m59s. Com onze anos de experiência, todos dedicados ao atendimento de emergência pelo 190, a soldada Roseli martines Poleze sabia identificar um caso sério só pelo tom da voz. O desespero sincero daquele homem era senha para que a policial ajeitasse o corpo na cadeira e passasse a dedicar toda a atenção possível. — Leocádia, número? — 138. — 138. Jogaram de que endereço... de qual altura? — Do sexto andar. Pelo amor de Deus, jogaram uma criança de lá de cima. Tem ladrão dentro do prédio. Ai, meu Deus do céu! — Santa Leocádia? — insiste a policial. — Santa Leocádia, 138, bem. Gritos, ao fundo, são ouvidos por Roseli. São gritos desesperados de alguém que parece se deparar com uma cena extremamente horrível. O som deixa ambos ao telefone emudecidos por alguns instantes. mais gritos fazem a policial se emocionar.

— Ai, meu Deus — lamenta ela³¹.

No mesmo ano, aconteceria o sequestro mais longo da cidade de São Paulo. Eloá Cristina Pimentel foi mantida refém junto com outros três amigos por Lindemberg Alves Fernandes, 22, ex-namorado da jovem. Lindemberg atirou contra reféns após a polícia invadir o imóvel onde se encontravam. O jornalista Marcio Campos escreveu sobre o caso.

Dois anos mais tarde teria ocorrido o desaparecimento de Eliza Samudio. Eliza era amante do goleiro Bruno Fernandes, do Flamengo, apontado como autor do crime, e teria aceitado um convite do jogador para ir à um sítio no Estado de Minas Gerais. Nunca mais foi vista em público. Bruno não teria agido sozinho, e detalhes do processo foram relatados no livro “Indefensável: O goleiro Bruno e a história da morte de Eliza Samudio” dos autores Leslie Barreira Leitão, Paula Sarapu e Paulo Carvalho.

Nesse momento, seguindo uma escala cronológica, nos aproximamos da data (mesma década) da realização do presente trabalho, o que nos impede de traduzir uma leitura

³¹ PUGNAN, Rogério. O Pior dos Crimes: A história do assassinato de Isabella Nardoni. – 1.ed. – Rio de Janeiro: Record, 2018. [pág. 19-20]

imparcial dos acontecimentos decorrentes desse período. Não que não existam trabalhos artísticos e culturas sérios aptos a interpretar as ondas de violências, mas como se verá adiante, não queremos comprometer o trabalho diante do presente momento político que envolve diversos posicionamentos e interpretações. Contudo, o vasto acesso a informação, pela via da rede mundial de computadores, aplicativos, cinema, teatro, danças e diversos outros meios de cultura e informação não se silenciarão diante da atual conjuntura, motivo pelo qual, apenas para demonstrar a crescente aumento no índice de violência, vamos citar alguns importantes acontecimentos.

Dessa forma, lembramos a tragédia na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, no Rio de Janeiro que foi palco de momentos de terror em abril de 2011. Às oito e meia da manhã de uma quinta-feira, doze estudantes foram assassinados e outros doze ficaram feridos após um ex-aluno de 23 anos abrir fogo contra eles. Um policial militar surpreendeu Wellington Menezes de Oliveira com um tiro na barriga, fazendo-o cair da escada. O atirador se matou com um tiro na cabeça.

No mesmo ano, a juíza Patrícia Acioli foi morta com 21 tiros no dia 12 de agosto de 2011 por policiais que enfrentavam um julgamento em que ela presidia. A magistrada combatia o crime organizado e a corrupção e, por isso, tinha o nome em uma lista de doze pessoas marcadas para morrer. A juíza foi morta por dois homens ao chegar à própria casa, em Niterói, região metropolitana do Rio de Janeiro. Onze policiais foram condenados.

Em 2014, Bernardo Boldrini ,11 anos, foi assassinado. O corpo foi encontrado dez dias depois, em uma cova na área rural de um município do Rio Grande do Sul. A Polícia Civil afirma que o menino foi morto por superdosagem de um sedativo, dado pela madrasta de Bernardo, Graciele Ugulini e por uma amiga dela, Edelvânia Wirganovicz.

No mesmo ano, dado a grande força das redes sociais a qual nos referimos a pouco, e a violência e intolerância da população enraizada na cultura brasileira, Fabiane Maria de Jesus, de 33 anos, teve a vida ceifada após ser confundida com uma suposta sequestradora de crianças para a prática de magia negra. A dona de casa foi linchada em 3 de maio de 2014 no Guarujá, São Paulo, e levada já em estado grave a um hospital. A polícia não tinha registros de desaparecimentos na região. Cinco pessoas foram presas.

A partir de 2013 o Brasil será palco de diversas manifestações de rua. Em 2015 aconteceria o impeachment da então presidenta Dilma Rousseff, sucedida da posse do seu substituto Michel Temer.

Em 2019 assume a presidência o então deputado federal Jair Messias Bolsonaro, com discurso de tolerância zero ao crime e defesa do armamento da população civil.

Em suma, nos parece, que a violência que era romantizada nos livros que antecedem os anos de 1990 é agora retratada por outro viés. Isso se explica pelo mito da índole pacífica do brasileiro pregada antes de 1964, e depois ainda sustentada pelos militares. Trata-se de divulgar uma imagem do Brasil como sendo uma ilha de tranquilidade num mundo conturbado. O Brasil era “uma país que ia para frente” e tratava de “ama-lo ou deixa-lo” como afirmava o governo Médici³².

Por tais razões não temos números fidedignos sobre a violência no Brasil, já que importava ao regime ditatorial construir um “milagre econômico”, não sendo “sensato” chamar a atenção para os problemas internos. Além do mais, os militares tiveram que aumentar a violência institucional para alcançar os seus objetivos.

Dessa forma, as manifestações culturais após o regime militar ganham outro formato. O acesso a informação torna-se mais fácil, e os acontecimentos globais podem ser acompanhados após alguns minutos da sua ocorrência. O que não significa que a grande massa detém conhecimento científico, exigência acadêmica, ou minimamente o senso crítico para interpretar essas notícias, o que acarretará no novo problema da atualidade (Fake News), e influenciará favoravelmente aquele que pretende defender o armamento da população como políticas imediatas de repressão ao crime.

1.3. A VIOLÊNCIA POR RAÇA E GÊNERO

Dada a seriedade e peculiaridades que o assunto detém, não poderíamos tratar da matéria do subtítulo anterior, sem que dedicássemos, ainda que breve, um espaço para abordar sobre a violência por raça e gênero, a qual já adiantamos, se difere daquela já referida. Se não fosse assim, talvez induziríamos o leitor a pensar que as mulheres, as pessoas negras e as minorias sofrem da mesma violência ali tratada, o que não é verdade.

³² OLIVEN, Ruben George. *Violência e Cultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010. Disponível em: <http://kooks.scielo.org>. Acesso em: 23.01.2019.

Então, apenas para delimitar essa seção, vamos ressaltar que embora esse subcapítulo esteja dentro de uma abordagem histórica, lembramos que a violência a qual tratamos até aqui engloba todas as raças e gêneros, contudo, destacamos nessa seção que os efeitos da violência sobre os negros e as mulheres são mais severos.

Primeiro precisamos entender a dinâmica e conceito da discriminação, para depois adentrar nas consequências dessa conduta. Para Adilson José Moreira a discriminação “indica que uma pessoa impõe a outra um tratamento desvantajoso a partir de um julgamento moral negativo”³³, mas acrescenta que o conceito adquiriu novos sentidos nos últimos tempos podendo ser percebido por diversas formas de tratamento que não expressão intencionalidade, isto é, “as práticas daquelas instituições que não tomam as medidas necessárias para que as pessoas de diferentes grupos estejam representadas nos seus quadros”³⁴.

Afirmar que o Brasil é um país racista e sexista é uma afirmativa verdadeira, mas insuficiente para dar conta da complexibilidade do seu significado. Em que pese as muitas conquistas, o Brasil ainda detém sérias divisões sociais que implicam no maior número de homicídios na população negra e nas mulheres. Destaca - se que de acordo com mapa da violência de 2015³⁵ a morte por armas de fogo cresce entre negros e cai entre brancos.

Ainda de acordo com Sistema de Informações sobre Mortalidade da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, em análise entre os anos de 2.000 a 2.009 o número de homicídios na população branca no ano de 2003 (início do Estatuto do Desarmamento), era de 20,0 para cada 100 mil habitantes, e no ano de 2009 foi registrado o número de 13,7 a cada 100 mil habitantes, uma diminuição considerável de 6,3 a cada 100 mil habitantes.

Contudo, os dados tornam-se preocupantes quando examinamos a população negra, que inicia o número de homicídios em 2003 com a taxa de 36,3 para cada 100 mil habitantes e em 2009 a taxa sofre um aumento para 37,2 para cada 100 mil habitantes, um aumento de 0,9 para cada 100 mil habitantes³⁶.

³³ MOREIRA, Adilson José. O que é discriminação? – Belo Horizonte (MG) : Letramento : Casa do Direito : Justificando, 2017. Pág. 27.

³⁴ *Idem, ibidem.*

³⁵ WAISELFISZ, Julio jacob. Mapa da Violência no Brasil: Homicídio de Mulheres no Brasil. 2015. - 1.ed. – Brasília : Flacso Brasil, 2015. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 05.03.2019.

³⁶ Gráfico retirado de: SOARES FILHO, Adauto Martins. Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil. (2011). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102011000400015. Acesso em: 10.05.2019.

Tabela. Taxas de homicídio (por 100 mil hab.) e risco relativo, segundo raça/cor, sexo e anos de estudos, Brasil, 2000 a 2009.

Ano	Número homicídios	Branca				Negra (preta+parda)				Risco relativo tx ajust. Negra/branca	
		Taxas		IC95%		Taxas		IC95%			
		bruta	ajustada	mín	máx	Número homicídios	bruta	ajustada	mín	máx	
Total											
2000	18.712	20,2	20,2	19,9	20,5	24.763	32,0	31,7	31,3	32,1	1,6
2001	19.348	20,6	20,6	20,3	20,9	26.479	33,7	33,4	33,0	33,8	1,6
2002	19.536	20,5	20,5	20,2	20,8	28.142	35,3	35,0	34,6	35,4	1,7
2003	19.306	20,0	20,0	19,7	20,3	29.238	36,3	36,0	35,6	36,4	1,8
2004	17.590	18,0	18,0	17,7	18,3	28.586	35,1	34,9	34,5	35,3	1,9
2005	16.142	16,1	16,0	15,8	16,3	29.097	34,8	34,6	34,2	35,0	2,2
2006	16.090	15,8	15,7	15,5	16,0	30.395	35,8	35,6	35,2	36,0	2,3
2007	14.644	14,2	14,1	13,9	14,4	30.960	36,0	35,8	35,4	36,2	2,5
2008	14.885	14,4	14,3	14,1	14,5	33.004	38,3	38,1	37,7	38,5	2,7
2009	14.134	13,7	14,2	14,0	14,4	31.855	37,2	38,8	38,4	39,2	2,7
Varição (%)	-24,5	-32,2	-29,8	-	-	28,6	16,4	22,4	-	-	74,4

Figura 1 - Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde

O número de vítimas por arma de fogo é predominantemente masculino, no entanto, se observássemos esses dados com relação as mulheres constaremos (aparentemente) uma redução mais singela no número de mortes. Em 2003 a taxa de homicídio feminino era de 3,6 entre mulheres brancas e no ano de 2009 essa taxa era de 2,8, isto é, uma redução de 0,8 em cada 100 mil habitantes. Analisando mulheres negras no mesmo período temos a taxa de 4,8 em 2003 e 5,3 em 2009, um aumento de 0,5 por cada 100 mil habitantes³⁷.

Então, podemos afirmar, proporcionalmente, entre a população negra, que os homens tiveram um aumento de 3% em homicídios no período compreendido entre 2003 e 2009, quando as mulheres tiveram um aumento de 10%, o que confirma a maior vulnerabilidade do sexo feminino frente a esse tipo de violência³⁸.

³⁷ SOARES FILHO, Adauto Martins. Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil. (2011). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102011000400015. Acesso em: 10.05.2019.

³⁸ Gráfico retirado de Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM *apud* SOARES FILHO, Adauto Martins. Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil. (2011). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102011000400015. Acesso em: 10.05.2019.

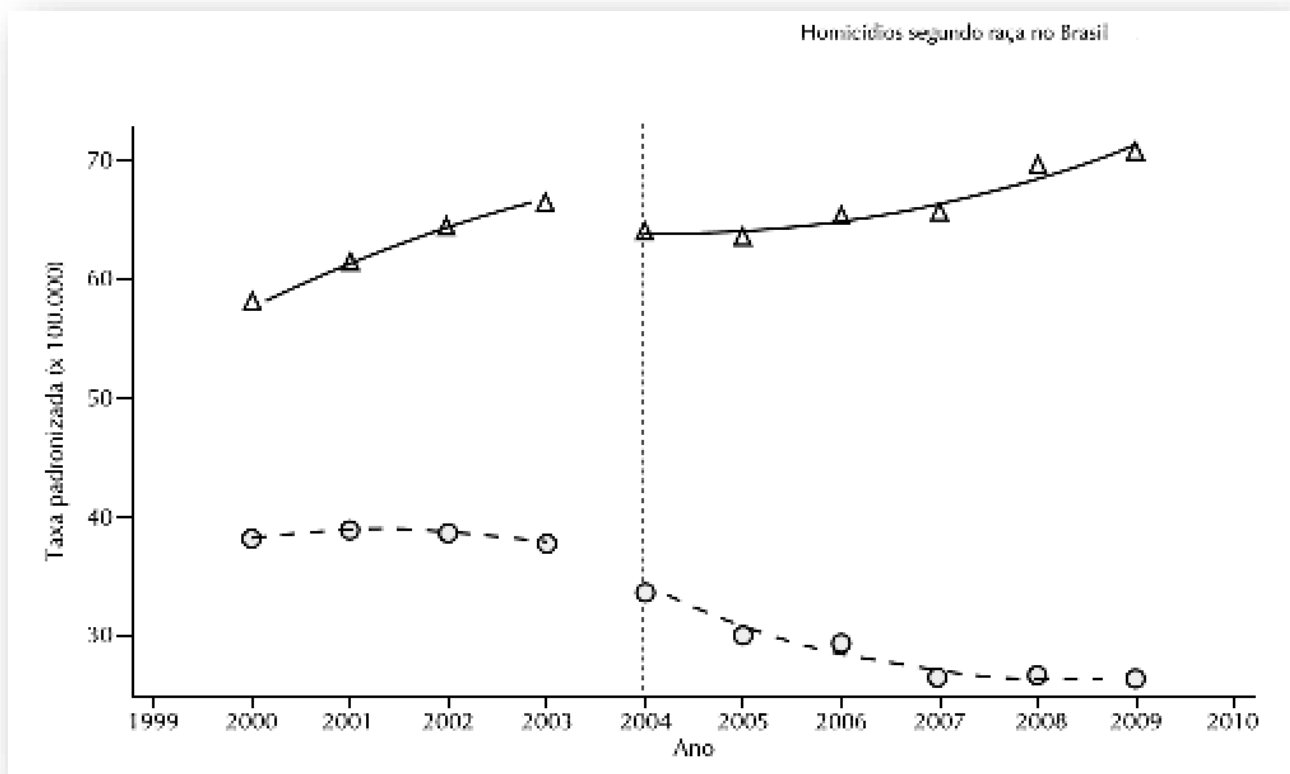


Figura 2- Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde e Instituto Brasileiro

Os dados aqui levantados não podem ser colocados para examinar diretamente os efeitos do Estatuto do Desarmamento, como pretendeu Adauto Martins Soares Filho, no artigo “Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil”, primeiro porque os dados apontados nesse trabalho se referem a violência em geral e não exclusivamente aquela praticada por arma de fogo, e segundo, não se pode verificar a ineficiência do Estatuto somente porque houve apenas uma redução significativa entre a população branca, quando na verdade, podemos extrair que o número de mortes da população negra poderia ter sido ainda maior se não fosse os impactos da Lei 10.826. Além do mais, o que se pode verificar é que somente a retirada das armas não é medida suficiente para combater o número de homicídios, ainda mais quando se tem um contexto racista e machista.

Daí podemos verificar diversos outros aspectos que nos ajudam a entender porque os negros sofrem mais com a violência do que os brancos. Para tanto, vamos nos posicionar dentro do lugar de fala que nos cabe como homem branco, ao invés de tratar o negro como objeto de estudo. Assim, destacamos a importância acadêmica de falar sobre os privilégios da branquitude, já que trabalhos dessa natureza servem para “preencher a lacuna dos

estudos sobre as relações raciais que por muito tempo ajudou a naturalizar a ideia de que quem tem raça é apenas o negro”³⁹.

Por não ser o tema central desse trabalho, temos que nos limitar a apenas fomentar o aprofundamento desse estudo, porque, por hora, a presente abordagem nos serviu para demonstrar a violência mais agressiva contra a população negra e as mulheres.

2. CONVENIÊNCIA DE ALTERAR A SITUAÇÃO ATUAL: ARGUMENTOS A FAVOR

Aqui tentamos reunir alguns dos argumentos que reiteradamente são colocados no debate quando essas duas frentes (contra e favor o desarmamento) se encontram. Por razões acadêmicas tentamos nos distanciar o máximo possível para que não exista nenhuma parcialidade capaz de comprometer o estudo.

Referido distanciamento não significa que não encontraremos fragilidades, ou melhor, equívocos na leitura de alguns dados.

2.1. A FRAGILIDADE DA LEITURA DE DADOS SOBRE O DESARMAMENTO

O raciocínio lógico é um dos campos basilares da ciência, considerada como uma disciplina introdutória para construção de qualquer pensamento científico. A construção do pensamento requer o composto de argumentos e raciocínio que inferem em pensar corretamente. Não se pretende, de forma alguma, emoldurar o pensamento em um engessamento intelectual, ao contrário, o termo “pensar corretamente” remete a organização dos argumentos de forma válida, opondo-se aos que não são logicamente válidos.

Esse capítulo objetiva-se em harmonizar o anúncio de uma ou mais premissas e a conclusão a qual se deve chegar, ou ainda, demonstrar que a universidade de enunciados singulares, independentemente de sua exuberância, pode-se revelar falsa.

³⁹ SCHUCMAN, Lia Vainer. Entre o “encardido” o “branco” e o “branquíssimo”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana; orientadora Leny Sato. – São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.ammapsique.org.br/baixar/encardido-branco-branquissimo.pdf>. Acesso em: 09.05.2019.

Dessa forma, lembramos dois aspectos que não podem ser esquecidos, o primeiro é de que não podemos fazer saltos lógicos: na soma numérica de $1 + 1$ (um mais um) só podemos auferir o resultado 2 (dois). A princípio, e com a utilização da matemática básica, essa lição pode parecer muito simples, contudo, quando aplicada as demais disciplinas, tem-se um equívoco rotineiro, que trataremos mais adiante. O segundo aspecto refere-se à universalidade de enunciados singulares: independentemente de quantos cisnes brancos observarmos, não podemos afirmar que todos os cisnes são brancos⁴⁰.

Apesar de a matemática dedicar parte de seu conteúdo ao estudo do raciocínio lógico, não podemos confundir a aplicação do raciocínio lógico matemático ao raciocínio lógico na compreensão de textos. Em que pese a similaridade das matérias, estudos realizados com alunos de letras e alunos de matemática objetivaram investigar se o trabalho mental exigido favorece este último na compreensão textual. O desempenho dos alunos de letras foi superior ao dos alunos de matemática⁴¹.

Enquanto a matemática se utiliza de algarismos complexos para decifração de sentenças. A boa interpretação de um texto “envolve um conjunto de técnicas e estratégias mentais que justificam o termo ‘faculdade’ que é dado aos processos cognitivos responsáveis pela compreensão de texto; afirmando-se assim, que esta depende de uma série de fatores linguísticos e extralinguísticos”⁴²

A medida que o ser humano se situa no mundo (processo cognitivo), ele atribui significados não estáticos a realidade em que se encontra. “O cognitismo está, portanto, preocupado com o processo de compreensão, transformação, armazenamento e utilização das informações, no plano da cognição”⁴³.

Esses significados são atribuídos a outras experiências que somadas à experiências anteriores formam significados que situam o ser no mundo exterior. Dessa experiência podemos extrair duas importantes lições: (i) a todo o momento realizamos, ainda que inconscientemente, interpretações lógicas baseadas em significados experimentados no mundo exterior ao qual atribuímos determinado valor; (ii) essa prática reiterada de

⁴⁰ POPPER, Karl R. A lógica da pesquisa científica. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Sylveira da Mota - São Paulo : ed. Cultrix, 1972. [pág.27/29]

⁴¹C.f. RODRIGUES, Amariles Alves; DIAS, Maria da Graça Bompastor Borges; ROAZZI, Antonio. Raciocínio lógico na compreensão de textos. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v7n1/10959.pdf>. Acesso em: 10.01.2019.

⁴² *Idem* [pág. 118]

⁴³ BOCK, Ana Mercês Bahia. Psicologias : uma introdução ao estudo da psicologia / Ana Mercês Bahia Bock, Odair Furtado, Maria de Lourdes Trassi Texeira. - 14ª edição - São Paulo : Saraiva, 2008. [pág.134]

interpretações pode influenciar na interpretação de dados científicos que exigem posições neutras, *i.e.*, imparciais.

Justamente nesse segundo aspecto que somos tentados a incorrer em erro quando interpretamos um texto. A propósito, destaca-se que a compreensão ultrapassa os limites da informação textual, e que se correlaciona com a percepção em um processo altamente complexo.

Dessa forma, podemos encarar a cognição e o raciocínio lógico, ambos abordados nesse capítulo, sendo a cognição a relação de conceitos abstraídos de nossas experiências, e o raciocínio lógico uma construção lógica da cognição, ao qual estabelece maior facilidade ao intérprete a analisar com maior facilidade argumentos complexos que exigirão conclusões claras e coerentes⁴⁴.

Daí, observa-se a dificuldade em identificar informações em tabelas de valores ou dados em gráficos. A tabela ou gráfico constitui uma ferramenta fundamental para que o pesquisador consiga trabalhar com diversas informações agrupadas pelos diversos veículos de comunicação⁴⁵. É a expressão visual de dados ou valores numéricos para compreensão das informações. A sua leitura não é simples e depende de diversos fatores externos ao gráfico, ou ainda, informações colhidas exclusivamente para criação do mesmo.

São inúmeros os equívocos, algumas informações colocadas em forma de gráficos ou tabelas podem se tornar uma problemática para aqueles que acham que as informações são intuitivas.

Outra recorrente dificuldade generalizada, é a compreensão de textos que envolvem fração, porcentagem, aleatoriedade ou estatísticas. Mesmo versados em matemática podem ser traídos quando tentam correlacionar e reunir os seus conhecimentos aritméticos, compreensão de texto e perspectiva no plano da cognição.

⁴⁴ RODRIGUES, Amariles Alves; DIAS, Maria da Graça Bompastor Borges; ROAZZI, Antonio. Raciocínio lógico na compreensão de textos. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v7n1/10959.pdf>. Acesso em: 10.01.2019. [pág. 118]

⁴⁵ COSTA, Lucélia de Maia da. Leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos nos anos iniciais do ensino fundamental. Ed. Sociedade Brasileira de Matemática : Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.sbm.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Leitura-interpretacao-e-construcao-de-tabelas-e-graficos.pdf>. Acesso em: 25 fev 2019.

O texto retirado da pesquisa dos psicólogos Daniel Kahneman e Amos Tversky trata desse assunto com o seguinte exemplo:

Um táxi atropelou uma pessoa a noite e fugiu. Duas empresas de táxi, a Verde e a Azul, operam na cidade. Você recebeu os seguintes dados:

- a) 85% dos táxis da cidade são da Verde e 15% são da Azul.
- b) Uma testemunha identificou o táxi como sendo Azul. O tribunal testou a fiabilidade da testemunha nas mesmas circunstâncias da noite do acidente e constatou que a testemunha identificou corretamente cada uma das duas cores 80% das vezes e errou nos outros 20%.

Qual é a probabilidade de ser Azul, e não Verde, o táxi que se envolveu no acidente?⁴⁶

A resposta natural gira em torno dos 80%. Contudo, a resposta correta é em torno de 40%. Dessa forma, temos que é mais provável que o táxi envolvido no acidente seja da cor Verde.

A doutora Deborah Bennett na sua obra originalmente publicada em inglês com o título RANDOMNESS⁴⁷, explica que as pessoas tendem a ignorar a segunda informação porcentual por ser muito pouco específica, enquanto o primeiro enunciado parece mais objetivo.

Outro exemplo clássico de evento aleatório é o resultado do lançamento de uma moeda. Esse parece ser a mais fiel de todas as apostas. Um elevado número de pessoas afirmaria com toda a convicção que a probabilidade porcentual dessa aposta seria de 50%. Contudo, com estudo avançado para captar algumas informações sobre o ambiente, peso da moeda, sentido e velocidade podemos alterar essa probabilidade.

⁴⁶ BENNETT, Deborah J. Aleatoriedade : tradução Waldéia Barcellos – São Paulo : Martins Fontes, 2003 *apud* TVERSKY, Amos e KAHNEMAN, Daniel. 1982. Evidential Impact Of Bases Rates. Em Kahneman, Slovic e Tversky, 1982 [pág. 153-162]

⁴⁷ BENNETT, Deborah J. Aleatoriedade : tradução Waldéia Barcellos – São Paulo : Martins Fontes, 2003.

Nos estudos desenvolvidos no presente trabalho enfrentaremos alguns posicionamentos e interpretações que respeitosa e apontaremos como equivocados. Das principais causas destacamos duas: (i) os saltos lógicos, na qual o intérprete ultrapassa os limites dos dados fornecidos, (ii) e a rejeição de uma hipótese com base em crenças experimentadas pela perspectiva do mundo exterior.

O primeiro elemento já foi devidamente abordado, o segundo, temos que a melhor lição é de TVERSKY e KAHNEMAN:

O verdadeiro crente na lei dos pequenos números comete sua multidão de pecados contra a lógica da inferência estatística de boa-fé. A hipótese de representação descreve um viés cognitivo ou perceptivo, que opera independentemente de fatores motivacionais. Assim, enquanto a rejeição precipitada da hipótese nula é gratificante, a rejeição de uma hipótese acarinhada é agravante, mas o verdadeiro crente está sujeito a ambos. Suas expectativas intuitivas são governadas por uma percepção errônea consistente do mundo, e não pelo pensamento oportunista. Tendo em conta alguns estímulos editoriais, ele pode estar disposto a considerar suas intuições estatísticas com suspeita adequada e substituir a formação de impressões por computação sempre que possível⁴⁸.

É necessário ‘conversar’ com o texto para interpreta-lo. A interpretação funcionará como uma resposta lógica que será atribuída ao texto logo após compreende-lo. Portanto, o passo rudimentar desse processo consiste em organizar as informações levando em consideração todos os fatores externos ao texto para uma verdadeira construção cognitiva cristalina e honesta.

⁴⁸ TVERSKY, Amos e KAHNEMAN, Daniel. 1971. Belief In The Law Of Small Numbers. Disponível em: <http://stats.org.uk/statistical-inference/TverskyKahneman1971.pdf>. Acesso em: 01 mar 2019. Texto Original: “The true believer in the law of small numbers commits his multitude of sins against the logic of statistical inference in good faith. The representation hypothesis describes a cognitive or perceptual bias, which operates regardless of motivational factors. Thus, while the hasty rejection of the null hypothesis is gratifying, the rejection of a cherished hypothesis is aggravating, yet the true believer is subject to both. His intuitive expectations are governed by a consistent misperception of the world rather than by opportunistic wishful thinking. Given some editorial prodding, he may be willing to regard his statistical intuitions with proper suspicion and replace impression formation by computation whenever possible.”

2.2. OS ARGUMENTOS DE GRUPOS DE INTERESSE (ARMAMENTISTAS)

Na esfera nacional um dos protagonistas na defesa do direito a autodefesa é Benedito Gomes Barbosa Junior, mais conhecido como Bene Barbosa, ativista e especialista brasileiro em segurança pública e presidente da ONG Movimento Viva Brasil.

Na obra “Mentiram para mim sobre o desarmamento” escrito por Bene Barbosa em coautoria com Flavio Quintela, os autores tentam desmentir algumas falas que, para eles, são de autoria daqueles que são contrários a liberação das armas. Vamos trabalhar com alguns argumentos.

Dentro do contexto histórico levantado pelos autores no capítulo 01 daquela obra, vamos trabalhar sobre a narrativa de Lampião, isto porque em diversos artigos que tivemos acesso para realização dessa obra, os autores que se posicionaram contrários ao Estatuto do Desarmamento utilizaram recorrentemente a esse caso⁴⁹.

Já o cangaço foi um movimento tipicamente bandido, surgido no nordeste do país, em meados do século XIX. Os cangaceiros atacavam em bandos, saqueando, roubando e estuprando mulheres, espalhando o terror por praticarem entre todos os estados nordestinos. Mas havia também as interações entre os coronéis e os cangaceiros, com estes muitas vezes atuando como mercenários a serviço daqueles. Dentre os muitos cangaceiros que passaram pela história, o mais famoso de todos, Lampião, atuou nas décadas de 1920 e 1930.

Getúlio Vargas inicia seu governo ditatorial com um objetivo muito claro: acabar com as ameaças armadas ao seu governo, e isso significava dar fim aos cangaceiros e minar o poder dos coronéis. O discurso para lidar com os cangaceiros era muito palatável à população, já que o caráter criminoso do movimento dava ampla justificativa à captura ou morte de seus líderes. Mas com o minar o poder dos coronéis? Vargas sabia que enquanto eles tivessem um poder bélico com parâvel ao do Estado, jamais conseguiria subjugá-los. Desarmá-los à força também não era uma opção viável, pois

⁴⁹ BARBOSA JUNIOR, Benedito Gomes; QUINTELA, Flavio. Mentiram para mim sobre o desarmamento. – São Paulo : Vide Editorial, 2015.

resultaria num conflito certo, e de resultados imprevisíveis. A estratégia escolhida foi justamente a de culpar os cangaceiros, afirmando que as armas que eles usavam em seus crimes vinham dos estoques dos fazendeiros-coronéis, e a partir daí construir um

programa de desarmamento baseado numa premissa “nobre”. É notável a semelhança com o discurso atual do governo, que afirma que as armas dos cidadãos de bem acabam nas mãos dos criminosos.

O discurso capturou alguns coronéis incautos, e começou a surtir efeito – vários deles entregaram suas armas às forças policiais locais, voluntariamente, e acabaram com suas milícias enfraquecidas. Como é comum em todo período que sucede um a ação de desarmamento, os bandidos experimentaram uma facilidade incomum para perpetrar seus crimes, a ponto de o próprio Lampião expressar sua gratidão para com o major Juarez Távora, com andante das forças nordestinas que apoiaram Getúlio Vargas em 1930, apelidado de “Vice-Rei do Norte”.
(...)

Lampião desfrutou do mesmo benefício que os criminosos de hoje desfrutam: escolher as vítimas sem a preocupação de ser baleado ou morto durante o revide.

Tudo graças à lógica invertida do desarmamento: entregue suas armas e você estará mais seguro. A primeira questão estava resolvida, e restava lidar com os cangaceiros. Pouco tempo depois, o governo Vargas os classificou como extremistas, autorizando a morte de qualquer um deles que não se rendesse. As forças nacionais apertaram o cerco a diversos grupos que compunham o cangaço, através de ações de perseguição, captura e assassinato. No dia 28 de julho de 1938, Lampião e sua mulher, Maria Bonita, foram mortos com mais nove cangaceiros numa emboscada, no estado de Sergipe. Depois desse episódio o movimento desapareceu rapidamente.

Tudo indica que teremos que utilizar dos conhecimentos colocados na seção anterior. A narrativa de Lampião explorada pelos armamentistas nos parece um flagrante caso de anacronismo. Trata-se de um erro cronológico, o autor se utiliza de momentos e

personagens de outra época para justificar atitudes que na sua opinião devem ser tomadas (ou não) em época distinta.

Após essa narrativa, os autores ainda acrescentam que se Lampião tivesse encontrado resistência armada muitas mortes teriam sido evitadas⁵⁰. Aqui temos um salto lógico, são tantas as variáveis que interferem nessa afirmativa que desautoriza o autor a fazê-la. Os estudos que temos caminham no sentido de que quanto mais armas, maior o número de homicídios por arma de fogo. E veja que essa última afirmativa além de ter respaldo científico ainda é coesa, lógica.

No capítulo, “Mentira: as armas matam”, os autores tentam minimizar o poder fatal dos artefatos apontando outras causas para homicídios, como facas, tesouras e utensílios domésticos. Os autores trabalham com a narrativa de que a arma é neutra, ruim é quem faz o mal-uso dela.

Dessa premissa levantada, não há que se discordar em parte. É notório que são as pessoas que ferem as outras pessoas, no entanto, a disponibilidade de objetos fatais irá influenciar drasticamente no resultado, seja por seu poder de destruição, seja pela sua natureza. A natureza da arma de fogo, seu objetivo, é atingir bens jurídicos, ferir, matar. Logo, comete-se outro equívoco quando se compara um utensílio doméstico que naturalmente foi criado para outra finalidade com a arma de fogo, ainda que aquele tenha sido adquirido com finalidade perversa.

Os armamentistas buscam a autodefesa pelo uso da arma de fogo justamente pelo seu auto poder de destruição, nenhum deles aceitaria andar com um utensílio doméstico em troca de uma arma de fogo. Portanto, é no mínimo contrassenso minimizar o potencial poder de destruição da arma de fogo.

Mais gravoso ainda quando se utiliza de casos isolados de autodefesa e os coloca como regra. É um apelo não argumentativo para que aceitem sua teoria.

Quanto aos efeitos do Estatuto, não acreditam, mas não apontam outra causa para redução. Além do mais, parece que por vezes dados são utilizados de forma isolada a favorecer seu argumento⁵¹.

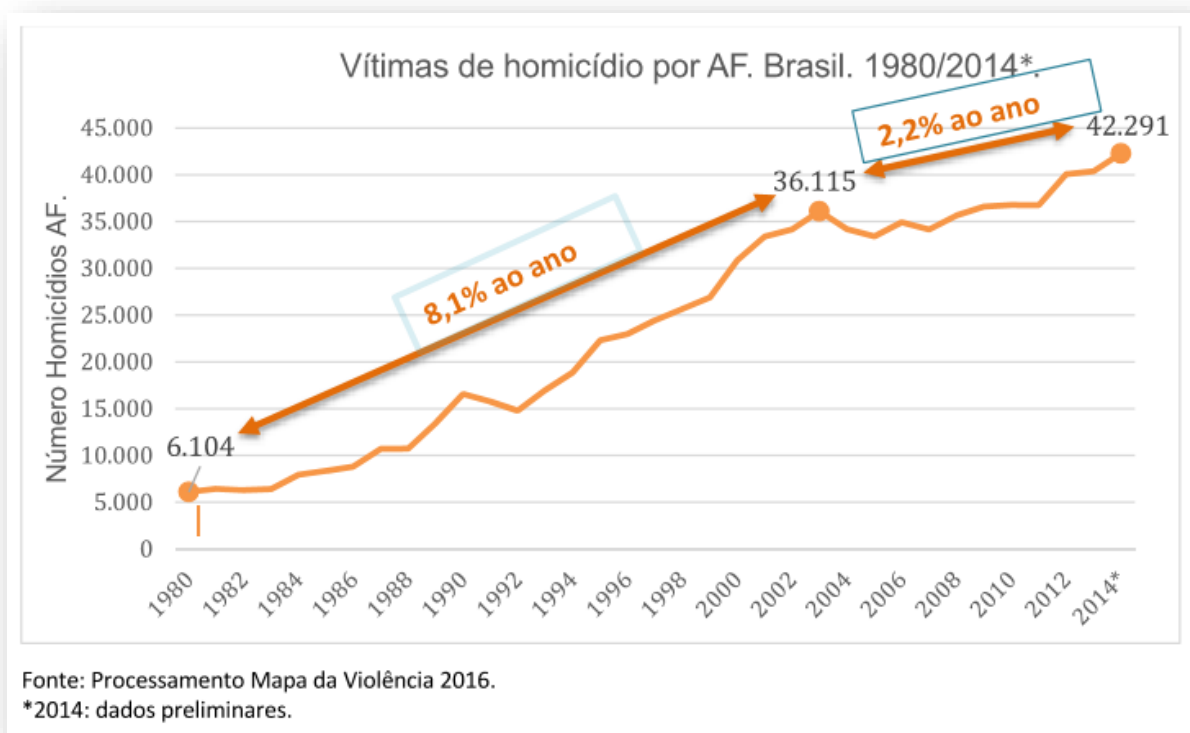
⁵⁰ *Idem, ibidem.*

⁵¹ *Idem, ibidem.*

Ele apenas acredita que um estatuto que foi aprovado no dia 22 de dezembro de 2003, e que foi regulamentado apenas em 1 de julho de 2004, foi o responsável pela diminuição dos homicídios. Bom, se esse foi o caso, essa diminuição deveria ter continuado invertendo a tendência de alta para uma tendência de baixa. Não foi o que aconteceu: em 2005 o número de homicídios tem um a pequena queda, em 2006 ele sobe acima do que fora em 2004, em 2007 cai de novo, para então voltar a subir sem parar⁵².

Para que os argumentos sejam colocados de forma logicamente válida é preciso delimitar o seu objeto de estudo. Dessa forma, como o presente objeto de estudo é sobre armas de fogo, não podemos utilizar todo ou qualquer tipo de homicídio – somente aqueles praticados com arma de fogo. E é nesse ponto que os autores erram, já que os dados que estão sendo utilizados dizem respeito a toda forma de violência.

De forma mais clara vamos utilizar o gráfico abaixo para mostrar a eficácia do Estatuto do Desarmamento, proporcionalmente, antes e depois desse marco.



⁵² *Idem, ibidem.*

Nota-se que a partir da década de 80 os crimes praticados por arma de fogo têm uma elevação anual de 8,1% ao ano, e que a partir do ano de 2003 (Vigência do Estatuto), o aumento percentual é de 2,2% ao ano⁵³.

Na análise de outros aspectos a obra resta prejudicada por ausência de base acadêmica. Foram feitos apontamentos de casos concretos e uso de dados genéricos que não são aptos a rediscutir a eficiência do Estatuto do Desarmamento.

3. O ESTATUTO DO DESARMAMENTO E SEUS IMPACTOS

O Estatuto do Desarmamento levantou inúmeras discussões sobre a temática. Daqui se extrai, por óbvio, dois grupos antagônicos, que se dividem entre aqueles que são favoráveis ao armamento da população e aqueles que são contrários ao armamento da população civil (maioria).

De acordo com o Mapa da Violência de 2015 o Estatuto do Desarmamento salvou 160.000 vidas⁵⁴. Contudo, como apontado acima, existem divergências que serão consideradas no momento oportuno.

3.1. HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Nesse capítulo, em parte, vamos seguir os bem colocados apontamentos de Maristela Tomo na obra *Imagens do degredo: história, legislação e imaginário*. Tomo aponta que a tradição jurídica europeia foi fundida a partir do mesmo conjunto de textos formadores: “corpus iuris civilis”, “corpus iuris canonici” e direitos próprios.

⁵³ WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2016: Homicídios por arma de fogo no Brasil. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjTwf227aniAhV7LLkGHUqhAikQFjAAegQIAxAC&url=https%3A%2F%2Fwww.mapadaviolencia.org.br%2Fpdf2016%2FMapa2016_rmas_web.pdf&usg=AOvVaw3U7LZAU7vT8RURXhuWOGbQ. Acesso em: 18.05.2019.

⁵⁴ WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência no Brasil: Homicídio de Mulheres no Brasil. 2015. - 1.ed. – Brasília : Flacso Brasil, 2015. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 05.03.2019.

O “*corpus iuris civilis*” é o nome que se dá, a partir do século XVI, ao conjunto de textos compilados em meados do século VI sob ordem do imperador Justiniano. Trata-se de um compilado de livros que engloba todo o saber romano.

O “*corpus iuris canonici*”, assim como a compilação justiniana, foi o modo como ficou conhecido o conjunto de coleções de textos elaborados e compilados ao longo de século passando a servir como fontes do direito das decisões papais.

Os direitos próprios englobam os direitos dos reinos, os estatutos da cidade e os costumes locais.

Esses três ordenamentos eram caracterizados pela coexistência de ordenamentos jurídicos autônomos. Contudo, devido ao clima de confusão legislativa que se impôs não somente a Portugal mas a Europa Ocidental, que enfrentava o desconhecimento do povo quanto as leis, bem como a justa aplicação por parte dos órgãos competentes.

Dessa forma, com a centralização monárquica, a necessidade de unificação das leis se impunha. Após 1385, com o reinado do Mestre de Avis o pedido foi atendido e deram-se início as Ordenações do Reino: Ordenações Afonsinas, concluídas em 1446; Ordenações Manuelinas, que passam a vigorar em 1521 e ordenações Filipinas, aprovadas por Felipe II em 1595 e que entram em vigor em 1603.

Entretanto, as Ordenações Afonsinas e Manuelinas não chegam a ter aplicação no território nacional, mas as Ordenações Filipinas funcionaram no país e, inclusive, traziam a preocupação com o porte de armas (arma branca ou de fogo).

Defendemos que pessoa alguma, não traga em qualquer parte de nossos Reinos, péla de chumbo, nem ferro, nem de pedra feitiça; e sendo achado com ella, seja preso, e stê na cadêa hum mez, e pague quatro mil réis, e mais seja açõutado publicamente com baraço, e pregão pela Cidade, Villa, ou lugar onde fôr achado⁵⁵. *sic*

Nota-se o rigor da medida que é a primeira tentativa de restrição do porte ou posse de armas. Com a independência e a promulgação do Código Criminal do Império, acontece a

⁵⁵ Redação do título LXXX das Ordenações Filipinas.

primeira separação entre crimes e contravenções, a época chamado de ‘crimes policiais’, nos quais foram incluídos o porte de arma, sem, contudo, apontar a distinção entre posse e porte⁵⁶.

Art. 297. Usar de armas ofensivas, que forem proibidas. Penas:

Máximo – 60 dias de prisão simples e multa correspondente á metade do tempo, além da perda das armas.

Médio – 1 mez, 7 dias e 12 horas de prisão simples e multa correspondente á metade do tempo, além da perda das armas.

Mínimo – 15 dias e 12 horas de prisão simples e multa correspondente á metade do tempo, além da perda das armas⁵⁷. (*sic*)

Em 1890, com a edição do Código Penal dos Estados Unidos do Brasil o porte de armas continuou a ser tratada como infração de menor potencialidade. Destaca-se aqui que o texto não se refere a arma de fogo, mas toda ou qualquer objeto apto a atacar. Os demais projetos que antecedem o Código Penal de 1940 tratavam do tema sob o título de Contravenções Penais⁵⁸.

Na década de 1980, dado o número de delitos praticados com uso de armas, principalmente de fogo, começou-se um movimento legislativo em torno da tipificação da arma, que se estenderam por mais de uma década, até que em 1997 foi promulgada a lei 9.437⁵⁹.

Art. 10. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

⁵⁶ BRITO, Alexis Augusto Couto de. O Estatuto do Desarmamento : Lei n.º 10826 / 2003. – São Paulo : RCS Editora, 2005, pág. 5/7.

⁵⁷ TINÔCO, Antonio Luiz. Código criminal do Império do Brasil anotado. –ed. Fac-sim. – Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2003. Pág. 514. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496203>. Acesso em: 15.04.2019

⁵⁸ BRITO, Alexis Augusto Couto de. O Estatuto do Desarmamento : Lei n.º 10826 / 2003. – São Paulo : RCS Editora, 2005, pág. 8.

⁵⁹ *Idem, ibidem*, pág. 12

Pena - detenção de um a dois anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - omitir as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou deficiente mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II - utilizar arma de brinquedo, simulacro de arma capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes;

III - disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que o fato não constitua crime mais grave.

§ 2º A pena é de reclusão de dois anos a quatro anos e multa, na hipótese deste artigo, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho, se a arma de fogo ou acessórios forem de uso proibido ou restrito.

§ 3º Nas mesmas penas do parágrafo anterior incorre quem:

I - suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II - modificar as características da arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito;

III - possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo e/ou incendiário sem autorização;

IV - possuir condenação anterior por crime contra a pessoa, contra o patrimônio e por tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A pena é aumentada da metade se o crime é praticado por servidor público.

Para Luiz Flavio Gomes e Willian Terra a lei nº 9437/97, teve boa intenção, contudo não revela “uma preocupação técnica em oferecer um desenho legislativo ajustado ao resto do sistema penal nem, tampouco, ao conjunto da própria lei”⁶⁰.

Para Alexis Couto de Brito, mesmo após extenso número de emendas, a lei 9.437/97 não atendeu aos anseios sociais e jurídicos, porquanto considerada imprecisa e ineficaz por “não alcançar o efeito desejado pelos idealizadores da lei, qual seja, a diminuição do porte ilegal de arma e dos consequentes crimes violentos”⁶¹.

Impulsionado pelos meios de comunicação, da pressão social e do aumento da criminalidade, em 2003, o legislativo se empenhou em debater o projeto de lei n.º 1.555, de autoria do Senado Federal, que após 40 emendas, foi transformada na lei 10.826 e intitulada de Estatuto do Desarmamento.

3.2. SOBRE O ESTATUTO DO DESARMAMENTO (LEI N.º 10.826/2003)

A lei 10.826/2003, mais conhecida como Estatuto do Desarmamento, entrou em vigor em 22 de dezembro de 2003, revogando a Lei 9.437 de 20 de fevereiro de 1997.

O novo dispositivo legal passou a vigorar com mais rigorosidade, tornando mais gravosos os crimes envolvendo o uso de armas de fogo. Mesmo tendo transcorrido O cenário de discussões que envolviam a polêmica do desarmamento da população continua vivo mesmo tendo transcorrido mais de 16 anos da data que entrou em vigor, principalmente quando são noticiados crimes violentos que geram comoção social, ou ainda, no atual cenário político no qual temos por parte do Presidente da República a promessa de redução da criminalidade com a revogação ou flexibilização do Estatuto.

Impõe-se analisar a eficácia quanto a redução da violência no Brasil após a vigência da Lei 10.826/2003, o que será devidamente abordado ainda nesse capítulo. Por hora, pretende-

⁶⁰ Luiz Flávio Gomes e William Terra de Oliveira, Lei das Armas de Fogo, Rev. dos Tribunais, 1998.

⁶¹ BRITO, Alexis Augusto Couto de. O Estatuto do Desarmamento : Lei n.º 10826 / 2003. – São Paulo : RCS Editora, 2005. [pág. 14]

se conhecer um pouco mais sobre o Estatuto e sobre a participação social que levou mais de 95 milhões de brasileiros as urnas no ano de 2005.

O referendo do desarmamento “pode ser classificado como um referendo legislativo, facultativo, vinculante, de abrangência nacional e pós-legislativo – destinou-se a controlar a decisão política *ex post*, com caráter revogatório⁶².

A consulta popular apresentou-se para saber se a população era a favor da proibição de vendas de armas no país (Sim ou Não). Antes mesmo da vigência da lei se ascendeu diversos debates, discussões e campanhas a favor da proibição de venda de armas. Acreditasse que as empresas armamentistas foram responsáveis pelo acalorado debate e consequente morosidade legislativa.

No dia 22 de julho de 2005 foram criadas duas frentes parlamentares – a “frente Parlamentar por um Brasil sem Armas” e a “Frente Parlamentar por um Brasil sem Armas”. Essas frentes tiveram direito ao horário eleitoral gratuito nos meios de comunicação por vinte dias, para defenderem suas causas. A campanha televisiva conseguiu inverter a preferência popular, levando a vitória do ‘Não’. Entre as numerosas causas que podem ter levado ao fracasso do referendo aponta-se o fato de que ao tempo das campanhas eclodiu o “escândalo do mensalão” que desprestigiou as instituições parlamentares e provocou um descontentamento popular⁶³.

Com isso o artigo 35 do estatuto, que tratava sobre a proibição da venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional foi rejeitado. O que não significa, na prática, que a venda ocorre livre e sem restrições. O artigo 4º do Estatuto do Desarmamento, embora recentes alterações⁶⁴, cuidou das formalidades:

⁶² MAIA, Rousiley Celi Moreira. A dinâmica da deliberação: Indicadores do debate midiado sobre o Referendo do desarmamento. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/contemporaneaposcom/article/view/3496/2552>. Acesso em: 10.04.2019

⁶³ Cf.: *idem*

⁶⁴ No dia 07 de maio de 2019 entrou em vigor o Decreto n.º 9.785 assinado pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro. O artigo 4º da Lei 10.826/2003 estabelece que é preciso comprovar "efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física". O decreto presidencial altera esse último requisito e afirma que a comprovação de efetiva necessidade será entendida como cumprida para as seguintes pessoas: Instrutor de tiro ou armeiro credenciado pela Polícia Federal, Colecionador ou caçador com Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pelo Comando do Exército, Agente público, "inclusive inativo", da área de segurança pública, da Agência Brasileira de Inteligência, da administração penitenciária, do sistema socioeducativo, desde que lotado nas unidades de internação, que exerça atividade com poder de polícia administrativa ou de correição em caráter permanente, ou que pertença aos órgãos policiais das assembleias legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Detentor de mandato eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando no exercício do mandato, Advogado, Oficial de justiça, Dono de estabelecimento que comercialize armas de fogo ou de escolas de tiro ou dirigente de clubes de tiro residente em área rural profissional da imprensa que

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

I - comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos; (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada e na quantidade estabelecida no regulamento desta Lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar a venda à autoridade competente, como também a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por essas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

atue na cobertura policial, conselheiro tutelar, agente de trânsito, motoristas de empresas e transportadores autônomos de cargas, funcionários de empresas de segurança privada e de transporte de valores. Não vamos considerar a imposição desse decreto por estar demasiadamente cedo e está lastreado de ilegalidades e as instituições democráticas já estão se posicionando para revoga-lo.

§ 5º A comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas somente será efetivada mediante autorização do Sinarm.

§ 6º A expedição da autorização a que se refere o § 1º será concedida, ou recusada com a devida fundamentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do requerimento do interessado.

§ 7º O registro precário a que se refere o § 4º prescinde do cumprimento dos requisitos dos incisos I, II e III deste artigo.

§ 8º Estará dispensado das exigências constantes do inciso III do caput deste artigo, na forma do regulamento, o interessado em adquirir arma de fogo de uso permitido que comprove estar autorizado a portar arma com as mesmas características daquela a ser adquirida⁶⁵.

O Estatuto do Desarmamento tem objetivos claros: “o controle estatal rígido e efetivo da circulação de armas de fogo no território nacional; restrição do comércio, da posse e do porte de armas de fogo; a criação de mecanismos para voluntário desarme da sociedade civil; a criação de novos tipos penais e a reestruturação de outros já existentes na anterior legislação sobre armas de fogo”⁶⁶.

O meio social, especialmente impulsionado pelo sensacionalismo de alguns meios de comunicação e fragilidade das notícias das redes sociais, vem colecionando adeptos da corrente armamentista. No entanto, os estudos acadêmicos são vastos e os índices de morte por arma de fogo tem mostrado declínio após a vigência da Lei 10.826/2003, dados que trataremos mais adiante.

⁶⁵ BRASIL. Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826compilado.htm. Acesso em: 08.04.2019.

⁶⁶ MARINHO, William Tito Schuman. Os sistemas de controle de armas de fogo no Estatuto do Desarmamento. Disponível em: <http://201.23.85.222/biblioteca/asp/prima-pdf.asp?codigoMidia=70769&iIndexSrv=1>. Acesso em: 06.04.2019

3.3. BEM JURÍDICO PROTEGIDO: A INCOLUMIDADE PÚBLICA

Em Liszt temos o conceito incipiente de bem jurídico como um conjunto de bens e interesses vitais do indivíduo ou da sociedade protegidos pelo Direito⁶⁷. Liszt já apontava a diversidade de bens jurídicos, decorrente da vida em sociedade, em um processo e instituições que a integram e dinamizam, na qual se encontra bens jurídicos individuais e bens jurídicos supra-individuais. O primeiro, diz respeito a pessoa, como a vida e a liberdade. O segundo, são bens coletivos que importam a todo grupo social, como a autenticidade da moeda.

O terceiro bem jurídico – difuso – já é defendida por parte da doutrina. Mir Puig fala sobre a nova dinâmica imposta pelo capitalismo.

As mudanças que o capitalismo e o modelo de Estado sofreram nesse meio tempo em nossa esfera cultural estão determinando ou exigindo certas mudanças nos direitos legais do Direito Penal. Atualmente, a opinião de que a Lei Penal deveria estender sua proteção a interesses menos individuais, mas de grande importância para amplos setores da população, como o meio ambiente, a economia nacional, as condições de alimentação, o direito ao trabalho certas condições de segurança social e material - os chamados interesses difusos⁶⁸.

Para Smanio existe uma classificação tríplice de bens jurídicos:

⁶⁷ LISZT, Franz von. Tratado de Derecho Penal. Madrid, Hijos de réus, 1914. [pág.02]

⁶⁸ SMANIO, Gianpaolo Poggio. O conceito de bem jurídico penal difuso. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/11530-11530-1-PB.htm>. Acesso em: 14.04.2019 *apud* MIR PUIG, Santiago. Derecho Penal: Parte General. Barcelona: Reppertor, 1998. [pág. 135] No original: Las modificaciones que entretanto ha ido experimentando el capitalismo e el modelo de Estado en nuestro ámbito cultural van determinando o exigiendo ciertos cambios en los bienes jurídicos del Derecho Penal. En la actualidad va abriéndose paso la opinión de que el Derecho Penal debe ir extendiendo su protección a intereses menos individuales pero de gran importancia para amplios sectores de la población, como el medio ambiente, la economía nacional, las condiciones de la alimentación, el derecho al trabajo en determinadas condiciones de seguridad social y material – lo que se llaman los intereses difusos.

a) os bens jurídicos penais de natureza individual, referentes aos indivíduos, dos quais estes têm disponibilidade, sem afetar os demais indivíduos. São, portanto, bens jurídicos divisíveis em relação ao titular. Citamos, como exemplo, a vida, a integridade física, a propriedade, a honra etc.;

b) os bens jurídicos penais de natureza coletiva, que se referem à coletividade, de forma que os indivíduos não têm disponibilidade sem afetar os demais titulares do bem jurídico. São, dessa forma, indivisíveis em relação aos titulares. No Direito Penal, os bens de natureza coletiva estão compreendidos dentro do interesse público. Podemos exemplificar com a tutela da incolumidade pública, da paz pública etc.;

c) os bens jurídicos penais de natureza difusa, que também se referem à sociedade como um todo, de forma que os indivíduos não têm disponibilidade sem afetar a coletividade. São, igualmente, indivisíveis em relação aos titulares. Os bens de natureza difusa trazem uma conflituosidade social que contrapõe diversos grupos dentro da sociedade, como na proteção ao meio ambiente, em que os interesses econômico-industriais e o interesse na preservação ambiental se contrapõem, ou na proteção das relações de consumo, contrapostos os fornecedores e os consumidores, na proteção da saúde pública, no que se refere à produção alimentícia e de remédios, na proteção da economia popular, da infância e juventude, dos idosos etc.⁶⁹.

Alexis Couto de Brito explica que os bens jurídicos são distribuídos para cada tipo penal - função dinâmica da teoria do bem jurídico - devendo ser verificado cada qual diante do caso concreto⁷⁰. “O direito penal tem como função a proteção de bens jurídicos e a motivação para que toda pessoa se abstenha de cometer um ato delituoso. Os bens jurídicos são interesses vitais de uma sociedade, reconhecido pelo direito”, explica⁷¹.

⁶⁹ SMANIO, Gianpaolo Poggio. O conceito de bem jurídico penal difuso. Disponível em:

<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/11530-11530-1-PB.htm>. Acesso em: 14.04.

⁷⁰ BRITO, Alexis Couto. Revista Penal México – Número 6, 2014. Concepto y función dinámica de la teoría del bien jurídico-penal. – ed.6ª - México : Inacipe, 2014.

⁷¹ BRITO, Alexis Couto. Revista Penal México – Número 6, 2014. Concepto y función dinámica de la teoría del bien jurídico-penal. – ed.6ª - México : Inacipe, 2014.

A arma de fogo desenvolve um papel culminante nos delitos cometidos no Brasil e que a Lei 10.826/2003 cuidou de abordar. Diferente da arma branca, a arma de fogo foi criada para ferir um bem jurídico. Não se pode admitir um discurso raso e simplista de que outros objetos como a faca, o carro, o avião, utensílios domésticos, ferramentas de trabalho e outros podem ser considerados igualmente fatais a bem jurídicos.

Note que os exemplos acima citados foram desenvolvidos com outra utilidade inicial, a faca é utensílio essencial para manipular alimentos, o carro e o avião, são naturalmente considerados como um meio de transporte, as ferramentas de trabalho, ainda que pontiagudas ou cortantes, desenvolvem, cada qual, seu ofício. Todos eles, no entanto, podem ser usados como objeto de crime, distinto da sua finalidade inicial, como os aviões de Santos Dumont, na revolução constitucionalista de 1932, mas não foram criados para essa finalidade. Logo, não detém a violência ao próximo como função básica ou primordial. Essa distinção precisa estar perceptível, já que os crimes violentos são, em sua maioria, praticados por armas de fogo.

Nesse pensamento, o Superior Tribunal de Justiça – STJ desenvolveu 10 teses sobre o Estatuto do Desarmamento. Mas para não nos distanciarmos do objeto de pesquisa trabalharemos apenas com a primeira⁷².

1) O simples fato de possuir ou portar munição caracteriza os delitos previstos nos arts. 12, 14 e 16 da Lei n. 10.826/2003, por se tratar de crime de perigo abstrato e de mera conduta, sendo prescindível a demonstração de lesão ou de perigo concreto ao bem jurídico tutelado, que é a incolumidade pública.

Parece que tanto a doutrina como a jurisprudência se perderam no conceito de lesão ou perigo, como explica Brito:

Do ponto de vista tradicional, no momento da aplicação da Lei Penal e da imputação de um comportamento ou resultado ao tipo penal, a

⁷² Superior Tribunal de Justiça – STJ. Jurisprudência em Teses. – Edição 108 – Estatuto do Desarmamento – II, 2018. Disponível em: http://www.stj.jus.br/internet_docs/jurisprudencia/jurisprudenciaemteses/Jurisprudência%20em%20teses%20108%20-%20Estatuto%20do%20Desarmamento%20-%20II.pdf. Acesso em: 10.05.2019.

unidade mínima de imputação, ou seja, o perigo de lesão, deve ser tomada como referência. As palavras "perigo" e "dano" são usadas como condições para medir a justificativa da aplicação do direito penal: deve haver uma lesão ou, pelo menos, o perigo de um direito legal. Isso já implica alguns problemas dogmáticos. O principal debate está na desaprovação de certos comportamentos que são analisados em uma perspectiva "ex post", se tiver sido demonstrado objetivamente que, de antemão, qualquer possibilidade de lesão foi excluída. A justificativa para sua não aceitação seria a falta de relevância criminal, pois puniria uma conduta criminosa que tem como base o perigo, mas isso não existiu desde o primeiro momento. Portanto, faz sentido dizer que, se a razão para a punição de certos comportamentos é o perigo, deve estar sempre presente⁷³.

Os crimes a incolumidade pública são basicamente crimes que trazem perigo ou algum dano a sociedade como um todo. Eles atrapalham o seu funcionar, trazem distúrbios à paz social ou patrimônio, ou ainda atingir profundamente a vida das pessoas, seja por acabar prejudicando a sua integridade física, seja por tirar a sua vida.

Quando o Estatuto do Desarmamento restringe o acesso de arma de fogo à civis, se está protegendo uma série de bens jurídicos. Um civil armado pode restringir a liberdade do outro com a simples exposição do armamento como também chegar ao limite de dar fim a sua vida ou de outro. Por essas razões é que o simples fato de andar armado configura crime. Trata-se de uma antecipação da lei para proteger os bens jurídicos. Caso parecido temos quando o agente dirige embriagado. Com base em análise da 'vida real' – estatísticas – ou estudos científicos conclui-se que existe maior chance de uma pessoa causar um acidente quando dirige sob os efeitos do álcool, assim justifica-se a aplicação da lei penal para reduzir ou reprimir esse condutor antes mesmo que ocorra o fato.

Devemos aplicar o mesmo raciocínio com o porte ilegal de armas. A legislação se antecipa para reprimir esse comportamento, de modo que não ocorra de fato a lesão ao bem jurídico. Assim, com a proibição de armas evita-se que ocorra o furto ou roubo desse armamento a

⁷³ BRITO, Alexis Couto. Revista Penal México – Número 6, 2014. Concepto y función dinámica de la teoría del bien jurídico-penal. – ed.6ª - México : Inacipe, 2014.

fim de se evitar o fortalecimento do comércio ilegal, também se protege a integridade física e liberdade da coletividade.

Contudo, apontamos uma crítica ao texto colocado acima oriundo do entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Note que o simples fato de possuir ou carregar munição caracteriza os crimes dos artigos 12, 14 e 16 da Lei 10.826/2003, por se tratar de crime de perigo abstrato. Nesse ponto, acompanhamos o posicionamento de Alexis Couto de Brito que sugere abandonarmos os termos lesão ou perigo para falar em ofensa ao bem jurídico. Trata-se de analisar o caso concreto e verificar se realmente houve ofensa ao bem jurídico tutelado⁷⁴.

Por essa razão, não podemos imputar o mesmo crime aquele que carrega um artefato apto a atirar e outro que carrega uma arma de fogo desmontada e sem munição. Trata-se de examinar o caso concreto para imputação pertinente.

3.4. DE ONDE VEM AS ARMAS DO CRIME?

Para uma melhor compreensão do fenômeno da violência armada e de quais são os desafios para sua redução, é preciso entender a origem das armas de fogo. Perguntas como: Quais são as características das armas utilizadas em crimes? Em quais crimes são utilizadas? são essenciais para desconstruir alguns imaginários.

A primeira crença que precisamos contradizer é de que os crimes estão sendo praticados com armas cada vez mais potentes. Um estudo desenvolvido pelo “Instituto Sou da Paz” que visou estudar as características das armas encontradas com as pessoas que foram detidas em flagrante, na cidade de São Paulo, entre os meses de abril e junho de 2011, apontou que 85% das armas apreendidas nessas circunstâncias são de porte pequeno.

Entre as armas incluídas neste estudo - 466 armas de fogo - foi possível ver algumas características. A maioria delas são revólveres (65%). Depois vêm as pistolas, as armas mais modernas e, em geral, com capacidade de disparo por minuto. Estes representam 24,5% das

⁷⁴ *idem*

armas apreendidas. Espingardas e outros tipos de armas representam uma fração mínima no universo. Ou seja, 89,5% das armas apreendidas nos crimes investigados correspondem a armas pequenas (revólveres e pistolas), contrariando uma percepção recorrente entre a população, que acredita que os crimes estão sendo cometidos com armas cada vez mais poderosas, como rifles e metralhadoras⁷⁵.

Outro importante estudo "De onde vêm as armas do crime: Análise do Universo das Armas Apreendidas em 2011 e 2012 em São Paulo⁷⁶", realizado com base nos registros do Núcleo de Balística do Instituto de Criminalística de São Paulo, aponta três importantes elementos que julgamos de inigualável valor e que devem compor o presente trabalho.

a) CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS ARMAS DE FOGO

Nesse tópico pretende-se verificar quais os tipos de armas que vitimam a sociedade. O estudo que compreendeu o universo total analisado de 14.488 artefatos, apontou que o número de armas industriais é de 74%.

Aprofundou-se ainda que 93% das armas de fogo apreendidas são curtas, como os revólveres e pistolas, e em sua maioria (78%) são nacionais e de calibre permitido.

⁷⁵ Instituto Sou da Paz. Las armas del crimen. Disponível em: http://www.soudapaz.org/upload/pdf/las_armas_del_crimen_2013_03_09_13.pdf. Acesso em: 01.05.2019. No original: Entre las armas incluidas en este estudio - 466 armas de fuego⁴ - fue posible observar algunas características. La mayoría de ellos son revólveres (65%). Luego vienen las pistolas, armas de fuego más modernas y, en general, con más capacidad de disparo por minuto. Estas representan un 24,5% de las armas secuestradas. Escopetas y otros tipos de armas representan una fracción mínima de ese universo. O sea, 89,5% de las armas secuestradas en los delitos investigados corresponden a armas pequeñas (revólveres y pistolas), contradiciendo una percepción recurrente entre la población, que cree que los crímenes están siendo cometidos con armas cada vez más potentes, como fusiles y subametralladoras.

⁷⁶ Instituto Sou da Paz. A Paz na Prática. De Onde Vêm as Armas do Crime: Análise do Universo das Armas Apreendidas em 2011 e 2012 em São Paulo. Disponível em: http://www.soudapaz.org/upload/pdf/relatorio_20_01_2014_alterado_isbn.pdf. Acesso em: 10.05.2019.

TOP 5 armas do crime



Figura 3 Cinco armas mais vendidas de acordo com Instituto Sou da Paz.

Outro dado relevante se refere ao aumento do uso de simulacros no comparativo do ano de 2011 e 2012. No ano de 2011 foram apreendidas 5438 armas de fogo e 5228 no ano seguinte, ou seja, uma queda nas armas de fogo. Quanto aos simulacros foram registrados 1643 no ano de 2011 e 2095 no ano seguinte. É verdade que o aumento ou diminuição das armas não pode ser associado a um único motivo, contudo, precisamos notar o contraste na redução das armas de fogo e aumento dos simulacros⁷⁷.

Os dados da pesquisa apontam que “o revólver é o principal tipo de arma utilizada no cometimento de crimes (59%) seguido da pistola (32%) e da espingarda (4%). Quanto ao calibre das armas, o 38 é o mais utilizado (42%), seguido do 32 (14%)”⁷⁸.

Ao que os dados nos permitem concluir, as armas de cano curto e calibre permitido são as que vem sendo usadas nos crimes em São Paulo.

– Distribuição dos artefatos periciados segundo categoria.

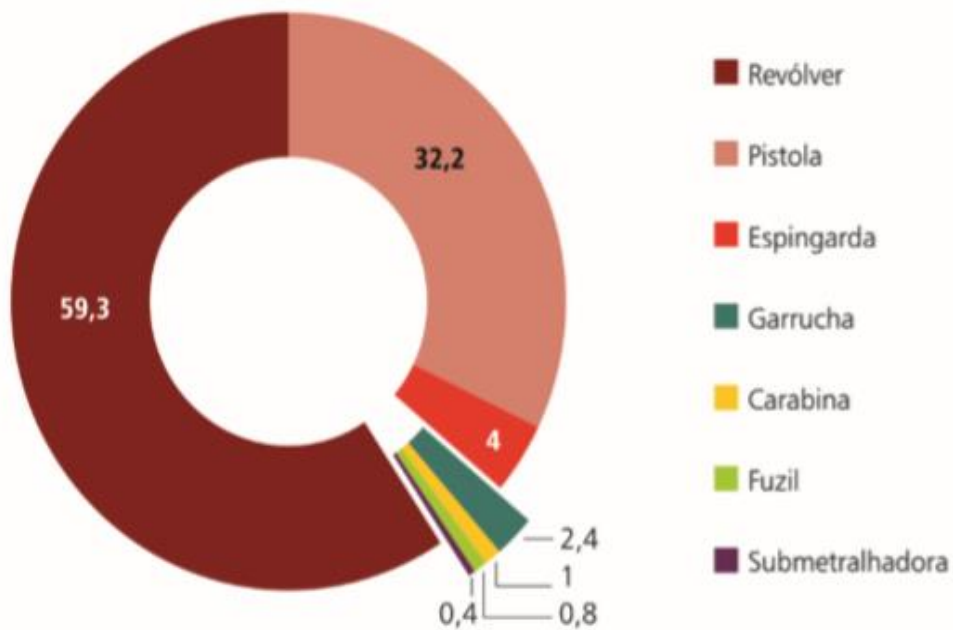
Categoria	TOTAL		2011		2012	
	Qde.	%	Qde.	%	Qde.	%
1. Partes / acessórios	21	0,2%	7	0,1%	14	0,2%
2. Outras armas	3	0,0%	2	0,0%	1	0,0%
3. Simulacro/pressão/brinquedo	3738	25,8%	1643	23,1%	2095	28,4%
4. Artesanal/dissimulada	60	0,4%	31	0,4%	29	0,4%
5. Arma de fogo industrial	10666	73,6%	5438	76,4%	5228	71,0%
TOTAL	14488	100%	7121	100%	7367	100%

Universo: 14.488. Fonte: Núcleo de Balística, Instituto de Criminalística de São Paulo. Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Elaboração: Instituto Sou da Paz

⁷⁸ Instituto Sou da Paz. Las armas del crimen. Disponível em: http://www.soudapaz.org/upload/pdf/las_armas_del_crimen_2013_03_09_13.pdf. Acesso em: 01.05.2019.

Figura 4

Gráfico – Distribuição das armas de fogo industriais por tipo.



Universo: 10.666. Fonte: Núcleo de Balística, Instituto de Criminalística de São Paulo. Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Elaboração: Instituto Sou da Paz

Figura 5

Calibre	%
.38	41,5
.32	13,6
.40	12,2
.380	10,3
.22	5,4
7,65mm	2,5
9mm	1,9
6,35mm	1,7
.45	1,6
12	1,5
Outros	2,3
Não informado	5,5
TOTAL	100%

Universo: 10.666. Fonte: Núcleo de Balística, Instituto de Criminalística de São Paulo.

Novamente, este dado reforça a estreita relação entre mercado legal e ilegal e a urgência de controlar o mercado de armas. A flexibilização da posse ou do porte de armas prejudica o controle do mercado interno, e como já apontamos e seguimos reiterando, as armas que foram adquiridas legalmente pela população acabaram em mão de criminosos. Então, entendemos que é preciso o combate as armas ilegais, mas também, o controle rigoroso sobre o armamento nacional, visto que o estudo realizado no estado de São Paulo, apontou que apenas “1% das armas apreendidas veio de dez países diferentes: Bélgica, Alemanha, Israel, Espanha, República Tcheca, China, Suíça, França, Rússia e Sérvia⁷⁹”.

b) IDADE DAS ARMAS

Para o Instituto Sou da Paz, o rastreamento sistemático de todas as armas apreendidas em crimes é importante sob duas perspectivas: (i) descobrir qual seu último registro, quem era o proprietário dessa arma, e se informou as autoridades da sua perda ou extravio e (ii) catalogação dos perfil das armas “para criar uma base sólida de informações de inteligência para a polícia, que ajude a identificar os canais mais frequentes de desvio, podendo combater-los de maneira efetiva; apreendendo quantidades maiores de armas e desbaratando quadrilhas que atuem no tráfico de armas⁸⁰”.

Ainda destaca-se que é possível de ser feito, “pois todos os agentes públicos têm ou deveriam ter acesso ao INFOSEG, sistema do Ministério da Justiça que permite a consulta ao banco de armas do SINARM (que reúne armas civis e é administrado pela Polícia Federal) e SIGMA (que reúne as armas militares e é administrado pelo Exército Brasileiro)⁸¹”.

Foi justamente com o agrupamento dessas informações que foi possível testificar significativa diminuição das armas apreendidas e o aumento dos simulacros, referenciando o Estatuto do Desarmamento que tem corroborado em dificultar o acesso as armas.

⁷⁹ Instituto Sou da Paz. Las armas del crimen. Disponível em: http://www.soudapaz.org/upload/pdf/las_armas_del_crimen_2013_03_09_13.pdf. Acesso em: 01.05.2019.

⁸⁰ *idem*

⁸¹ *idem*

Nesse sentido, com base em estudos que buscaram identificar o ano de fabricação das armas, chegou-se ao resultado de que 64% da amostra consiste em armamento que antecede o ano de 2003, quando o Estatuto do Desarmamento entrou em vigor.

Por conta disto, foi extraída uma amostra de armas com numeração da empresa Taurus, que além de ser a marca com maior presença nas mãos de criminosos (61% de todas as armas de fogo industriais apreendidas), possui um padrão de numeração que identifica o ano de fabricação.

É de conhecimento comum que armas de fogo são objetos extremamente duráveis, mas chamou a atenção da equipe ainda encontrar armas da Taurus fabricadas na década de 50 sendo utilizadas no crime. Armas fabricadas até 1979 somavam 14 % da amostra analisada.

As armas fabricadas até 2003, antes da entrada em vigor do Estatuto do Desarmamento, representam 64% da amostra! Com base nestes dados, é possível inferir que o Brasil ainda sofre hoje com a consequência de um descontrole de armas que vigorou no país até 2003⁸².

c) ARMAS POR CRIME

Em que pese o vasto número de crimes que permitem o uso de armas, o estudo que acolhemos filtrou dois tipos de crimes: roubo e homicídio.

i. CRIME DE ROUBO

No crime de roubo, o total de artefatos apreendidos entre os anos de 2011 e 2012 é de 4.899. Dessa quantia 62% são armas industriais nacionais, 37% são simulacros e apenas 10 unidades foram produzidas artesanalmente.

A quantidade de simulacros apreendidos no cometimento de roubo é um dado que chama a atenção. Entendemos que o aumento de simulacros indica a redução de armas de fogo em circulação, prejudicando o mercado ilegal. E como já foi apontado, um número

⁸² *idem*

significante de armas de fogo foi fabricada antes da Lei 10.826/2003 entrar em vigor, quando houve um livre mercado de armas com campanhas publicitárias, inclusive. O que nos leva a concluir pelo sucesso do Estatuto do Desarmamento que tratou de retirar as armas de circulação fazendo com que o criminoso tenha mais dificuldade para alcança-las.



Anúncios de venda de armas publicadas no Jornal o Estado de São Paulo respectivamente em 1929, 1959 e 1985.
Crédito: Blog Reclames do Estadão

É verdade também que algumas das armas apreendidas tem sua numeração raspada, no entanto, 45% dessas armas possuem identificação e podem ser rastreadas até o momento do seu desvio. Assim como no cenário nacional as armas da empresa Taurus são as mais utilizadas no crime de roubo.

– Distribuição das armas de fogo industriais utilizadas em roubo segundo a marca.

Marca	%
Taurus	64,0
Rossi	13,5
Ina	2,3
Smith & Wesson	1,7
Imbel	1,6
Outros	8,2
Não informado	8,7
TOTAL	100

Universo: 3.051. Fonte: Núcleo de Balística, Instituto de Criminalística de São Paulo. Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Elaboração: Instituto Sou da Paz

– Distribuição das armas de fogo industriais utilizadas em roubo segundo existência de numeração.

Numeração	%
Suprimida	54,6
Existente	45,4
TOTAL	100

Universo: 3.051. Fonte: Núcleo de Balística, Instituto de Criminalística de São Paulo. Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Elaboração: Instituto Sou da Paz

As armas mais utilizadas neste tipo de crime são os revólveres, contudo, nem sempre é possível identificar a idades deles, porque muitos tem suas informações raspadas. Mesmo assim, foi possível verificar 19% dos revólveres apreendidos que não tinham sua numeração raspada e destes 92% eram de fabricação anterior ao ano de 2003.

ii. CRIME DE HOMICÍDIO

Já o estudo dirigido ao crime de homicídio verificou-se nas ocorrências registradas entre o ano de 2012 e 2013 que 60% dos homicídios no município de São Paulo são cometidos com arma de fogo.

O universo analisado contém 1.261 armas vinculadas a homicídios e destas, 98% são armas de fogo industriais. A diferença na concentração deste tipo de artefato ao se comparar com as armas apreendidas em cometimento de roubo é marcante dado o próprio tipo de crime. A arma de fogo industrial é um artefato produzido para matar e quando utilizado, em grande parte das vezes, atinge este objetivo. Portanto, não surpreende que a quase totalidade dos artefatos

periciados no cometimento de homicídios seja de armas de fogo industriais.

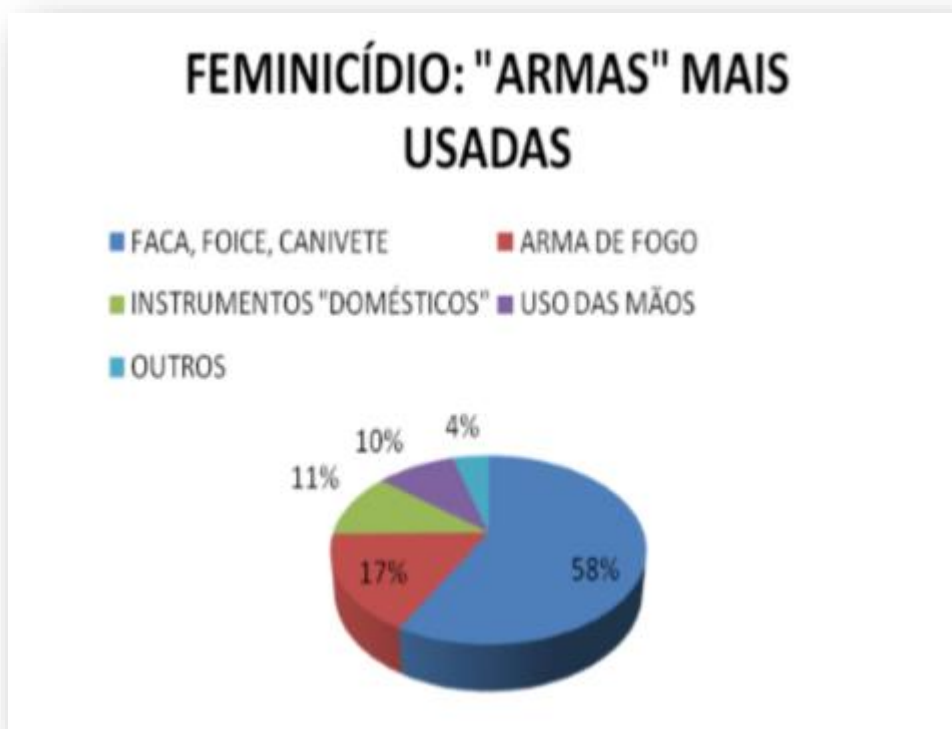
Um outro estudo realizado pelo Ministério Público de São Paulo “Raio X do Femicídio em SP: é possível evitar a morte” realizado com base em dados de 121 municípios, concentrou em buscar informações sobre a morte de mulheres. Constatou-se desde os dias de incidência desses homicídios, como horário, local, a forma em que as mulheres são atacadas e os meios utilizados.

Dessa relevante pesquisa, nos interessa por hora estes dois últimos. Conforme a pesquisa, o resultado morte ocorreu em 34% dos processos de feminicídio analisados. “De uma forma aproximada, para cada três mulheres atacadas por um agressor com intenção de matar, uma morreu”⁸³.



⁸³ Raio X do Femicídio em SP: é possível evitar a morte. Ministério Público de São Paulo. 2016. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/Feminicidio/2018%20-%20RAIOX%20do%20FEMINICIDIO%20pdf.pdf. Acesso em: 01 de maio de 2019.

A análise do Órgão Ministerial ainda coletou dados para saber quais os principais instrumentos que levaram a tentativa ou consumação do crime de feminicídio: 58% faca, foice, canivete; 14% arma de fogo; 11% instrumento domésticos; 10% uso das mãos e 4% outros.



A presença de arma de fogo em casa é com certeza um dos motivos que autoriza o magistrado a conceder a medida protetiva à mulher. No entanto, não existir arma de fogo não significa que não há perigo, com base nos dados colhidos na pesquisa revelou-se que a morte por arma branca representa 58%, contudo, a arma de fogo ocupa o segundo lugar no ranking de “meios utilizados para ataca-las”. Motivo pelo qual, o estudo conclui que a posse de arma por um companheiro que exerce uma função policial ou segurança exige um a adoção de medidas mais rigorosas por parte do magistrado para garantir a integridade física da mulher.

Embora os índices de feminicídio por arma de fogo sejam inferiores àqueles praticados por “armas caseiras”, representam 17% das mortes. Assim, a referência ao exercício da função de policial,

segurança ou posse de arma justifica a adoção de medida protetiva pertinente⁸⁴.

Julgo ainda que o estudo esteja incompleto porque não mostrou entre os 34% de crimes tentados qual foi o meio empregado pelo criminoso. Desse ponto, e somente nesse ponto, partiremos de conhecimento empírico para apontar que devido ao poder destrutivo da arma de fogo, dificilmente teremos crimes de homicídio em que o criminoso com o propósito de matar, não alcance o seu objeto, o que nos leva a imaginar que parte significativa dos 34% dos crimes tentados foi empregado meio diverso a do que a arma de fogo. Na mesma linha de pensamento, não estamos dando um salto lógico ao pensar que aquele que utilizou de facas, utensílios domésticos ou mãos para ferir o bem jurídico vida, não teria usado do emprego da arma de fogo se estivesse em seu poder. O raciocínio é lógico e caminha no sentido de que quanto mais armas, mais violência.

O Estatuto do Desarmamento representa um grande avanço e um progresso no combate a violência, mas não é perfeito e tão pouco está sendo cumprido na íntegra. Embora as armas sejam destinadas ao uso das instituições de segurança e das Forças Armadas, a lei falha ao permitir que civis como caçadores, atiradores e colecionadores – CAC - tenham acesso a armas de fogo, agravando ainda mais quando não fiscaliza essa categoria.

Essa problemática se concentra na possibilidade de, por exemplo, essas armas serem desviadas para o mercado ilegal. Uma CPI presidida pelo deputado Marcelo Freixo na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro – Alerj, mostrou graves falhas por parte do Estado na fiscalização, no que se refere ao armazenamento de munições e armas de fogo nos paióis oficiais, como também sobre o comércio legalizado de armas.

O rastreamento junto aos fabricantes Forjas Taurus S/A, Amadeo Rossi, CBC e IMBEL concluiu que dessa amostragem armas, cerca de 68% foram, na origem, vendidas da fábrica para o mercado civil interno

⁸⁴ Raio X do Feminicídio em SP: é possível evitar a morte. Ministério Público de São Paulo. 2016. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/Feminicidio/2018%20-%20RAIOX%20do%20FEMINICIDIO%20pdf.pdf. Acesso em: 01 de maio de 2019.

(isto é, para lojas que as revenderam) antes de serem apreendidas na ilegalidade⁸⁵.

Nesse sentido, não surpreende que tenhamos uma explosão nos números de pessoas que se registram como CACs. Só nos últimos cinco anos as concessões cresceram 879%⁸⁶.

4. ASPECTOS PSICOLÓGICOS

O estudo que envolve o presente trabalho pode ser classificado como multidisciplinar, visto que engloba diversas áreas da ciência. Nesse capítulo as ciências da mente, mais especificamente aquela que estuda o comportamento, vão colaborar para o avanço e aprofundamento desse estudo.

4.1. FATORES PSICOLÓGICOS E O PORTE DE ARMA DE FOGO

A relação do indivíduo com a sociedade é no mínimo curiosa. No estudo psicológico do ser humano, tendo como preceito a ciência moderna (objetiva, neutra, sistemática e empírica) encontra diversas dificuldades, pois o sujeito que se escolhe como objeto de uma pesquisa é igual ao sujeito que estuda⁸⁷.

Geralmente a psicologia foca nos aspectos individuais que constituem a subjetividade de cada indivíduo. Trata-se de uma análise histórica do indivíduo que pode partir desde a infância, adolescência e fase adulta, para prever comportamentos, criando conceitos como a personalidade. A psicologia social percorre outro caminho já que parte da ideia de como a sociedade influencia no comportamento do indivíduo.

A psicologia social irá fazer perguntas como: O indivíduo que nasceu no Brasil é diferente do indivíduo que nasceu em outro país? E se o mesmo sujeito tivesse nascido em país

⁸⁵ Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 19/2011. Relator: Deputado Marcelo Freixo. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.marcelofreixo.com.br/cpi-das-armas>. Acesso em: 12.04.2019.

⁸⁶ Sou da Paz. NOTA PÚBLICA: Decreto sobre CACs altera lei de controle das armas no país em detrimento da segurança pública. Disponível em: <http://www.soudapaz.org/noticia/nota-publica-novo-decreto-sobre-cacadores-atiradores-e-colecionadores-altera-lei-de-controle-das-armas-no-pais-em-detrimento-da->. Acesso em: 15.04.2019

⁸⁷ BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. A evolução da ciência psicológica: psicologia e história. In: _____. Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia. São Paulo: Saraiva, 1999. cap. 12, p. 176-177.

diferente? A cultura influencia nos comportamentos do indivíduo? A religião altera comportamentos? O gênero distingue comportamentos? E se pessoas do mesmo gênero fossem tratadas sem distinção, elas teriam comportamentos diferentes? Essas e outras perguntas serão objeto de estudo da psicologia social.

A psicologia social também analisará comportamentos inconscientes que nasceram das relações sociais, em outras palavras, é possível fazer um diagnóstico da nossa sociedade.

Um importante estudo divulgado na revista “Harvard Business Review Brasil”, intitulado “Desconstruindo preconceitos”, da autora Ana Malvestio, usou um pequeno texto envolvendo um acidente entre pai e filho para falar sobre a dificuldade de inclusão nas empresas.

Pai e filho sofrem um acidente terrível de carro. Alguém chama a ambulância, mas o pai não resiste e morre no local. O filho é socorrido e levado ao hospital às pressas. Ao chegar no hospital, a pessoa mais competente do centro cirúrgico vê o menino e diz: ‘Não posso operar este menino! Ele é meu filho!’⁸⁸

A pergunta que se faz após a leitura do texto é: “Quem atendeu o menino no centro cirúrgico?”.

Ao ler esse texto, a maioria das pessoas ficam se auto questionando, afinal, como pode o menino ser filho da pessoa mais competente do centro cirúrgico se o pai dele morreu no acidente?

Entre as diversas teorias levantadas na tentativa de responder a essas perguntas destaca-se: a mãe tinha um relacionamento extraconjugal? Era um casal gay? O pai era adotivo? Era Deus? O que não se pensa de imediato é que a pessoa mais competente do centro cirúrgico é a mãe do menino, pois mulheres não são usualmente associadas a essas profissões⁸⁹.

⁸⁸ MALVESTIO, Ana. A desconstrução do preconceito. 2017. Harvard Business Review Brasil. Disponível em: <https://hbrbr.uol.com.br/desconstrucao-preconceito/>. Acesso em: 14.05.2019. Mais tarde essa frase será usada em uma entrevista de rua promovida pelo site “Quebrando Tabu” e viraliza nas redes sociais. O vídeo pode ser encontrado no endereço eletrônico: <https://youtu.be/vbMhYSgjPgM>.

⁸⁹ *Idem, ibidem.*

Esse é um exemplo que define o viés inconsciente do gênero, que permite com que as pessoas associem as mulheres a determinados cargos, espaços e comportamentos sociais.

Esse estudo social em questão conseguiu identificar o machismo e as posições de poder em que cada gênero ocupa na nossa sociedade. Dentro da psicologia social ainda podemos entender como a violência se apresenta. Ela se apresenta de muitas formas pode envolver atos de agressão individual, pode ser de homem contra homem, pode ser impulsiva ou cuidadosamente premeditada, pode ser de homem para mulher ou envolver uma criança.

Um estudo realizado pelas psicólogas evolucionistas Anne Campbell e Steven Muncer intitulado “Diferenças sexuais na agressão: Representação social e papéis sociais” mostra que o homem guarda uma relação com a agressão como um ato interpessoal funcional que objetiva impor o controle sobre outras pessoas, enquanto as mulheres vêem como uma ruptura do autocontrole sobre a raiva⁹⁰.

Para Campbell a origem da violência esta na relação existente entre biologia e cultura:

Acho que a forma como encaramos a agressão, a maneira como a explicamos para nós mesmos em episódios violentos vem da cultura. É a cultura que, realmente, nos permite dar sentido aos atos e interações, saber analisa-los, o que representam e o que revelam de nós.

Achamos que voltando na evolução à época em que nossa espécie se desenvolvia, os machos eram relativamente polígamos, isto é, lutavam entre si para ter as fêmeas. Isto significa que o status, a posição e a dominação no grupo dos machos era muito importante. Os machos com mais “bens” eram os machos que as fêmeas queriam e, estes machos eram, normalmente, os mais dominadores e os mais agressivos.

Se as fêmeas escolhiam os machos com base na sua dominação, então devemos supor que aqueles genes tenham ficado naquela população. (...) Entre os meninos, a agressão começa a ter um

⁹⁰ CAMPBELL, Anne. MUNCER, Steven. Diferenças sexuais na agressão: Representação social e papéis sociais. 1994. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.2044-8309.1994.tb01021.x>.

significado social muito mais forte quanto a sua permanência no grupo. E aos 5, 6 anos, os meninos já desenvolveram a dominação nas suas relações, ou seja, estabeleceram para si mesmos a hierarquia social relativa que tem no grupo. Entre os meninos de 6, 7 anos, a agilidade e a capacidade físicas são muito importantes em termos da posição do menino na hierarquia da dominação. Os meninos respeitam os bons de briga, os bons de esporte, os que podem usar o corpo de forma persuasiva para controlar e coagir outros meninos. Mas, com a idade, isso começa a mudar. Aos 17 anos, as formas de se estabelecer status no grupo podem ter mudado⁹¹.

Nem todo grupo tem a violência física como ferramenta de status social. Algumas pessoas podem se destacar por ter uma bela oratória, ou ser proprietário de um veículo caro, herdeiro de uma grande riqueza, ou algo que o diferencie dos demais e conceda um status social determinante. No entanto, muitos grupos não terão acesso a essas coisas e “a capacidade física, saber brigar, a recusa em ser intimidado ou insultado por qualquer pessoa ainda pode ser um aspecto importante de como se mantém na dominação de um grupo”⁹², explica Campbell.

As mulheres têm a concepção de violência diferente dos homens. Enquanto eles utilizam a violência como forma de controle do outro, as mulheres reconhecem que quando são violentas isso se deve a perda do autocontrole. Campbell explica que “quando as mulheres se tornam violentas elas costumam perceber que estão envolvidas em questão de raiva incontrolável ou em níveis muito altos de estresse”⁹³.

A violência exercida pelo homem costuma se estender para seu lar, como forma de domínio da mulher.

O que sabemos sobre a violência doméstica sugere que o motivo costuma ser o homem querendo dominar a mulher. Um fato que desencadeia episódios violentos é a suspeita, por parte do homem, de infidelidade, quer ele esteja certo ou não. A violência masculina também parece ser desencadeada quando a mulher defende o direito

⁹¹ *Idem, ibidem.*

⁹² *Idem, ibidem.*

⁹³ *Idem, ibidem.*

de ser independente dele. Talvez ela queira trabalhar, fazer faculdade ou se mudar para outro lugar. As tentativas, por parte da mulher, em “desafiar” o seu controle, na concepção masculina, parecem ter um poder especial de provocar a agressividade nos homens⁹⁴.

O que ainda se mostra bastante intrigante quanto ao fato biológico e que com certeza ainda será objeto de estudo pelos cientistas é a relação existente entre a testosterona e a agressividade, ou vice versa.

Mas sabemos que num estudo recente James Dabbs⁹⁵ mediu os níveis de testosterona em torcedores de futebol antes da final da Copa. Essas medições foram feitas em torcedores italianos e brasileiros e, antes do jogo, elas estavam iguais. No final do jogo, quando o Brasil ganhou, os níveis de testosterona tinham aumentado em 25% nos espectadores brasileiros e diminuído na mesma proporção entre os espectadores italianos. Assim, sabemos que apenas assistir a um confronto dessa natureza, perder ou ganhar, pode ter efeito sobre a testosterona⁹⁶.

Todo esse cenário contribui para criação de mais um aspecto da vida em sociedade: a dominação pelo medo. Esse aspecto tem se mostrado de forma curiosa nos últimos tempos porque vem sendo utilizado tanto como forma de exclusão do outro, como justificativa de uma violência deliberada.

⁹⁴ *Idem, ibidem.*

⁹⁶ *Idem, ibidem.* O estudo mencionado pela doutora Anne Campbell pode ser conferido em: BERNHARDT, P. C., J. M. DABBS, JR., J. A. FIELDEN, AND C. D. LUTTER.. Testosterone changes during vicarious experiences of winning and losing among fans at sporting events. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0031938498001474>. Acesso em: 10.04.2019.

(..) afirmamos que o medo, quando socialmente exteriorizado, diminui ou extingue o senso crítico daqueles que o compartilham, tornando propícia uma dominação baseada na manipulação dessa emoção⁹⁷.

Debora Regina Pastana explica que o medo voltado a violência criminal foi, principalmente, construído após a redemocratização no início do regime democrático, seguindo um novo roteiro político-ideológico da violência fazendo com que as forças de repressão do estado sejam vistos com naturalidade, não sendo mais preciso temer o Estado, mas sim, o bandido, marginal⁹⁸.

Com o visível fracasso do Estado em realizar um plano de segurança pública capaz de garantir a mínima segurança a sociedade, surgem, paralelamente, o crescente número de empresas privadas de segurança, cercas elétricas, fechaduras codificadas, câmeras de segurança, e o atual debate do uso de armas de fogo como mecanismo de autoproteção. Tudo, resultado de um sentimento de medo instaurado na sociedade na qual as empresas armamentistas, políticos, e a elite simbólica se beneficiam distraindo a população.

4.2. EFEITOS PSICOLÓGICOS: O EMPODERAMENTO CAUSADO PELA POSSE OU PORTE DA ARMA DE FOGO

Apenas como recurso de comparação vamos introduzir essa seção apresentando a forte relação entre o homem (gênero masculino) e os carros.

Para Ricardo Lengruber Lobosco o carro seduz porque é visto pelos homens como uma extensão do seu corpo, só que mais forte, mais veloz, mais potente, mais robusto e menos vulnerável⁹⁹.

Lobosco faz curiosa comparação, na qual, inclusive, já tratamos aqui:

⁹⁷ PASTANA, Debora Regina. A Cultura do Medo. 2017. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/10534/6839>. Acesso em: 05.05.2019.

⁹⁸ *Idem, ibidem*.

⁹⁹ LOBOSCO, Ricardo Lengruber. Sobre Homens e Carros. Observatório Nacional de Segurança Viária. Disponível em: <http://www.onsv.org.br/sobre-homens-e-carros/>. Acesso em: 28.04.2019.

A sedução passa, primeiramente, pela potência do motor. Curiosamente, a unidade de medida dos motores é “cavalo de força”. Nada mais sintomático! Uma alusão à masculinidade dos equinos e a força de seus corpos. Quanto mais cavalos um motor possui, mais virilidade sugere. Corridas de carro são mania mundial. A relação entre velocidade e masculinidade já mereceu estudos psicológico-comportamentais interessantes¹⁰⁰.

Essa identificação do carro com a masculinidade pode também ser associada a relação existente entre o homem e a arma de fogo. De igual forma, verifica-se o uso da arma de fogo como extensão do corpo masculino, garantindo uma relação de poder e dominação.

Para Rita Santos a associação entre a masculinidade e o uso da força esta arraigado na cultura da violência, que equivale a construção cultural hegemónica que legitima o sistema patriarcal na vida social e política, cujos ingredientes principais “são a coragem, a agressividade, a heterossexualidade, a homofobia, a racionalidade e a subordinação das mulheres”¹⁰¹.

Então podemos concluir que o uso de armas de fogo atribui ao homem capacidade de dominar o outro, ou pelo menos, serve como busca de um método para não ser dominado, como afirma Kimmel ao dizer que “a masculinidade tem menos a ver com a busca pela dominação, do que com o medo de sermos dominados por outros, e de vermos os outros com poder e controlo sobre nós”¹⁰².

Logo, entre outras associações psicológicas que podemos apontar, como o heroísmo reforçado nas telas de cinema pela bravura de um único homem capaz de eliminar a criminalidade com uso de seu artefato, destaca-se, a manutenção do poder através da arma de fogo.

¹⁰⁰ *idem, ibidem.*

¹⁰¹ SANTOS, Rita. “Cidadãos de bem” com armas: Representações sexuadas de violência armada, (in)segurança e legítima defesa no Brasil. 2012. Revista Crítica de Ciências Sociais. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/4851>. Acesso em: 25.04.2019.

¹⁰² SANTOS, Rita. “Cidadãos de bem” com armas: Representações sexuadas de violência armada, (in)segurança e legítima defesa no Brasil. 2012. Revista Crítica de Ciências Sociais. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/4851>. Acesso em: 25.04.2019 *apud* Kimmel, Michael (1996), *Manhood in America: A Cultural History*. New York: Free Press.

4.3. TESTES DE PERSONALIDADE

Preliminarmente, é preciso informar que até o ano de 2003 as pesquisas científicas criadas no âmbito da psicologia não estavam bem organizadas. É nesse ano que o Conselho Federal de Psicologia – CFP com o objetivo de divulgar testes psicológicos para os psicólogos criou o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, que tinha entre outras funções estabelecer critérios científicos de pesquisa¹⁰³.

Deste que é considerado um marco histórico para o estudo da psicologia nasceram alguns mitos. Entre eles o de que as pesquisas científicas produzidas até 2003 não tinham valor acadêmico, o que não é verdade, pois o que se estabeleceu foi maior rigorosidade acadêmica e compromisso com algumas técnicas para que se estabeleça um padrão¹⁰⁴. Mas é verdade também que todo esse papel desempenhado pelo SATEPSI ainda é juvenil e ainda caminha ao amadurecimento que se dará com o tempo.

Quantos aos testes psicológicos condicionantes ao registro e porte de arma de fogo foram definidas pela Lei Federal nº 9.437/1997. A referida lei estabeleceu condições para o registro e para o porte de arma de fogo, definiu crimes e legislou o processo de cadastro das armas comercializadas no Brasil. E foi no ano seguinte, a partir do Decreto 5.123, de julho de 2004, que a avaliação psicológica para este contexto foi definida¹⁰⁵.

Art. 12. Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá:

VII - comprovar aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo do quadro da Polícia Federal ou por esta credenciado¹⁰⁶.

¹⁰³ Contribuições do Satepsi para Avaliações Psicológicas Compulsórias (Trânsito, Porte de Arma e Concursos Públicos). Autores: Cristiane Faiad (Universidade de Brasília, DF, Brasil) e Irai Cristina Boccato Alves (Universidade de São Paulo, SP, Brasil). *Psicologia: Ciência e Profissão* 2018 v. 38 (núm. esp.), 50-59. <https://doi.org/10.1590/1982-3703000208851>. Acesso em: 10.02.2019.

¹⁰⁴ *Idem, ibidem*

¹⁰⁵ *Idem, ibidem*.

¹⁰⁶ Brasil, Decreto 5.123. (2004). Seção III, Da Aquisição e do Registro da Arma de Fogo de Uso Permitido, Artigo 12, VII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5123.htm. Acesso em: 17.05.2019 – Decreto Revogado pelo decreto 9.785, de 2019. Como já mencionado, é duvidosa a permanência deste último decreto, por constar inconstitucionalidades e extrapolar os limites de um decreto regulamentar e avançar na esfera legislativa.

O objetivo da avaliação era verificar a aptidão de uma pessoa para trabalhar com uma arma de fogo ou, no caso dos civis, se mantém condição psicológica para ter posse ou manuseio de uma arma de fogo. Os critérios normativos são delimitados pela Polícia Federal, pelo Sistema Nacional de Armas - SINARM, responsável por essa área no Brasil, promulgado pela Lei nº 10.826/03 e por meio de Instruções Normativas - IN publicadas por este órgão. A Resolução nº 18/2008 do Conselho Federal de Psicologia e a Instrução Normativa - IN nº 78/2014 (Polícia Federal, 2014) ficaram a cargo dessa regulamentação.

Em que pese as limitações colocadas, “não se sabe quais são os critérios que levam um candidato a apresentar aptidão ou não. Assim, fica a critério do psicólogo da área tal delimitação, bem como a composição de diferentes baterias para uma mesma finalidade”¹⁰⁷. Ponto este que é duramente questionado por aqueles que defendem o porte de arma de fogo, visto que não há uma segurança científica com critérios sérios que indiquem qual pessoa está ou não apta a portar uma arma de fogo. Contudo, note-se que o argumento ainda é mais bem-vindo para aqueles que são contrários a liberação do porte de armas para a população civil, já que a ausência de critérios sérios e estudos que possam subsidiar as avaliações de porte de arma deixam vulnerável a liberação de certificados autorizadores aqueles que pretendem possuir determinado artefato.

Nesse sentido caminha um estudo realizado por Julia Carolina Rafalski e Alexsandro Luiz Andrade que entrevistaram 14 psicólogos peritos na concessão de porte de arma de fogo e concluíram, entre outras coisas, na falta de parâmetros para avaliação de perfil dos avaliados, formação deficitária dos profissionais em Avaliação Psicológica, preocupação burocrática e documental que envolve esta avaliação e o problema do descrédito do psicólogo como avaliador¹⁰⁸.

5. OUTROS ASPECTOS

Podemos, através de outros aspectos, verificar o quanto é complexa a temática aqui abordada. O uso de arma de fogo ainda que utilizado por pessoa tecnicamente habitada

¹⁰⁷ *Idem, ibidem.*

¹⁰⁸ RAFALSKI, Julia Carolina; ANDRADE, Alexsandro Luiz de. *Prática e Formação: Psicólogos na Peritagem em Porte de Arma de Fogo.* (2015). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141498932015000200599&script=sci_abstract. Acesso em: 15.04.2019.

pode resultar no seu mal-uso quando alguns valores norteadores não estiverem bem definidos.

5.1. O USO DE ARMA DE FOGO PELAS FORÇAS REPRESSIVAS DO ESTADO

Chama a atenção dados da Anistia Internacional que verificou que 9 em cada 10 homicídios no Acari – RJ foram registrados como “autos de resistência”. O estudo indica que as vítimas foram executadas porque estavam rendidas ou feridas quando foram atingidas.

O relatório aborda ainda a falta de investigação que marca os homicídios envolvendo policiais e a omissão do Ministério Público em cumprir suas atribuições constitucionais de controle externo das polícias. A análise dos casos de 2011 mostra que, dos 220 processos administrativos gerados a partir de registros de homicídios decorrentes de intervenção policial, em mais de 80% a investigação permanece em aberto e apenas um foi denunciado à justiça pelo Ministério Público após quatro anos¹⁰⁹.

Basta acompanhar o noticiário diário para verificar o mal-uso das armas de fogo pelos seus agentes de polícia. Em 2010 um homem foi morto porque um policial da equipe especial da polícia militar (BOPE) “confundiu” uma furadeira com uma arma. Em 2015 a “confusão” se deu com um celular na mão de uma jovem, depois uma ferramenta na mão de dois mototaxistas, e até um companheiro de farda que estava de folga e foi dar apoio aos colegas foi alvejado - todos morreram.

Ressalte que a carreira na polícia militar dá início com um treinamento de aproximadamente um ano, em que o agente recebe treinamento prático e teórico antes de sair para as ruas. Por óbvio, esse treinamento é insuficiente, e as razões podem ser descritas em um rol inenarrável que ultrapassa o objeto desse trabalho. Contudo, percebe-se o mau uso das armas de fogo. Ao nosso ver, os erros cometidos pela polícia militar são drásticos e

¹⁰⁹ ROQUE, Atila. Quando o Estado Mata em Nome da Segurança. [2015]. Disponível em: <https://anistia.org.br/quando-o-estado-mata-em-nome-da-seguranca/>. Acesso em: 12.04.2019.

demonstra que até mesmo as forças de repressão do Estado não estão capacitadas para utilizarem a arma de fogo.

Não por outra razão, o uso de arma de fogo é exclusivamente para legítima defesa própria ou de terceiros. Não raro, assiste-se o assassinato de pessoas pelas costas, trocas de tiros em represarias a traficantes em meio a periferia movimentada e intimidações com disparo de arma de fogo para o céu.

Como dissemos, as causas são muitas, mas destacamos um sentimento compartilhado pela sociedade e por parte significativa dos políticos de eliminar o criminoso da sociedade. Esse senso comum, além de ser desumano, já se mostrou ineficaz e já reverteu sérios problemas sociais, como é o caso do Carandiru, quando desde ato nasce uma das maiores facções criminais da América Latina, o Primeiro Comando da Capital - PCC.

Dessa forma, como poderemos ficar mais seguros com a população armada? Nos parece que erros ou homicídios tendem a crescer quanto mais armas estiverem em circulação. Por um raciocínio lógico, concluímos que a polícia com treinamento específico é, hoje, a que mais mata e mais morre no mundo, como armar a população que nem mesmo esse treinamento que já identificamos como deficitário receberá?

6. CONCLUSÃO

Os debates e discussões gerados em torno do Estatuto do Desarmamento mais indicam a fragilidade do nosso sistema de segurança pública acoplado com a desinformação de grande parte da população impulsionada pela mídia sensacionalista, do que evidentemente um problema acadêmico quanto a eficiência ou não do Estatuto.

Por qualquer lado que se queira ver a única resposta coerente é o endurecimento, isto é, maior rigurosidade no controle de armas de fogo. Qualquer tentativa de revogar o Estatuto do Desarmamento é, no mínimo, uma irresponsabilidade.

Os vastos estudos colocados aqui nesse trabalho, não permitem concluir que o Estatuto do Desarmamento teve impacto negativo ou, ainda, se manteve neutro seja qual for o cenário. É acertada a afirmativa de que com a vigência da Lei 10.826 foi possível salvar aproximadamente 160 mil vidas.

Tabelas comparativas, gráficos e demais dados de pesquisa, das mais variadas fontes, permitem concluir pela eficácia do Estatuto.

Os argumentos contrários colocadas no embate se apresentaram imaturas. Conclusões manipuladas pela vontade de possuir um artefato, influência de empresas armamentistas e manipulação da massa por intermédio do medo.

O Estatuto do Desarmamento é pontual – sozinho – fica distante de promover a segurança desejada a população. Se revogado instaura a desordem. Conclui-se pela manutenção do Estatuto acrescido de políticas progressistas de segurança pública: combate à desigualdade social, projeto de educação, reforma penitenciária e desmilitarização da polícia militar, de início.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Francisco; SILVA, Ismael; BASTOS, Nilson. O que será de mim?

BARBOSA JUNIOR, Benedito Gomes; QUINTELA, Flavio. Mentiram para mim sobre o desarmamento. – São Paulo : Vide Editorial, 2015.

BARCELLOS, Caco. O dono do morro dona Marta. – 1.ed. – São Paulo: Record, 2003.

BENNETT, Deborah J. Aleatoriedade: tradução Waldéia Barcellos – São Paulo: Martins Fontes, 2003 *apud* TVERSKY, Amos e KAHNEMAN, Daniel. 1982. Evidential Impact Of Bases Rates. Em Kahneman, Slovic e Tversky, 1982.

BENNETT, Deborah J. Aleatoriedade: tradução Waldéia Barcellos – São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BOCK, Ana Mercês Bahia. Psicologias: uma introdução ao estudo da psicologia / Ana Mercês Bahia Bock, Odair Furtado, Maria de Lourdes Trassi Texeira. - 14^o edição - São Paulo: Saraiva, 2008.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. A evolução da ciência psicológica: psicologia e história. In:_____. Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia. São Paulo: Saraiva, 1999.

BRASIL, Decreto 5.123. (2004). Seção III, Da Aquisição e do Registro da Arma de Fogo de Uso Permitido, Artigo 12, VII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5123.htm. Acesso em: 17.05.2019

BRASIL. Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826compilado.htm. Acesso em: 08.04.2019.

BRITO, Alexis Augusto Couto de. O Estatuto do Desarmamento: Lei n.º 10826 / 2003. – São Paulo: RCS Editora, 2005.

BRITO, Alexis Couto. Revista Penal México – Número 6, 2014. Concepto y función dinámica de la teoría del bien jurídico-penal. – ed.6º - México: Inacipe, 2014.

CAMPBELL, Anne. MUNCER, Steven. Diferenças sexuais na agressão: Representação social e papéis sociais. 1994. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.2044-8309.1994.tb01021.x>

CASOY, Ilana O Quinto Mandamento: caso de polícia. — São Paulo: Ediouro, 2009.

Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 19/2011. Relator: Deputado Marcelo Freixo. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.marcelofreixo.com.br/cpi-das-armas>. Acesso em: 12.04.2019.

Contribuições do Satepsi para Avaliações Psicológicas Compulsórias (Trânsito, Porte de Arma e Concursos Públicos). Autores: Cristiane Faiad (Universidade de Brasília, DF, Brasil) e Irai Cristina Boccato Alves (Universidade de São Paulo, SP, Brasil). Psicologia: Ciência e Profissão 2018 v. 38 (núm. esp.), 50-59. <https://doi.org/10.1590/1982-3703000208851>. Acesso em: 10.02.2019.

COSTA, Lucélia de Maia da. Leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos nos anos iniciais do ensino fundamental. Ed. Sociedade Brasileira de Matemática: Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.sbm.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Leitura-interpretacao-e-construcao-de-tabelas-e-graficos.pdf>. Acesso em: 25 fev 2019.

FONSECA, Rubem. O Cobrador. – 4.ed. – Rio de Janeiro: Agir, 2010.

GEERTZ, Clifford (1989). A Interpretação das Culturas. 1º ed., 13 reimpr. - Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GOMES, Luiz Flávio; William Terra de Oliveira, Lei das Armas de Fogo, Rev. dos Tribunais, 1998.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. Enciclopédia das ciências filosóficas em compêndio : texto completo, com os adendos orais, traduzido por Paulo Meneses, com a colaboração de José Machado – São Paulo : Loyola, 1995.

IBGE, Censo demográfico 1940-2010. Até 1970 dados extraídos de: Estatísticas do século XX. Rio de Janeiro: IBGE, 2007 no Anuário Estatístico do Brasil, 1981, vol. 42, 1979. Disponível em: <https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=10&op=0&vcodigo=POP122&t=taxa-urbanizacao>. Acesso em: 25.02.2019.

Ice Blue / Mano Brown. Racionais MC's: Racistas Otários – 1990.

Instituto Sou da Paz. Las armas del crimen. Disponível em: http://www.soudapaz.org/upload/pdf/las_armas_del_crimen_2013_03_09_13.pdf. Acesso em: 01.05.2019.

Instituto Sou da Paz. NOTA PÚBLICA: Decreto sobre CACs altera lei de controle das armas no país em detrimento da segurança pública. Disponível em: <http://www.soudapaz.org/noticia/nota-publica-novo-decreto-sobre-cacadores-atiradores-e-colecionadores-altera-lei-de-controle-das-armas-no-pais-em-detrimento-da->. Acesso em: 15.04.2019.

Instituto Sou da Paz. A Paz na Prática. De Onde Vêm as Armas do Crime: Análise do Universo das Armas Apreendidas em 2011 e 2012 em São Paulo. Disponível em: http://www.soudapaz.org/upload/pdf/relatorio_20_01_2014_alterado_isbn.pdf. Acesso em: 10.05.2019.

KIMMEL, Michael (1996), *Manhood in America: A Cultural History*. New York: Free Press *apud* SANTOS, Rita. “Cidadãos de bem” com armas: Representações sexuadas de violência armada, (in)segurança e legítima defesa no Brasil. 2012. Revista Crítica de Ciências Sociais. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/4851>. Acesso em: 25.04.2019.

KROEBER, A. L. and C. Kluckhohn, 1952. Culture: A Critical Review of Concepts and Definitions. Disponível em: https://monoskop.org/images/3/39/Geertz_Clifford_A_interpretacao_das_culturas.pdf. Acesso em: 25.01.2019.

LIMA, William da Silva. Quatrocentos contra um: uma história do Comando Vermelho - 2. ed.— São Paulo: Labortexto Editorial, 2001.

LISZT, Franz von. Tratado de Derecho Penal. Madrid, Hijos de réus, 1914.

LOBOSCO, Ricardo Lengruber. Sobre Homens e Carros. Observatório Nacional de Segurança Viária. Disponível em: <http://www.onsv.org.br/sobre-homens-e-carros/>. Acesso em: 28.04.2019.

MAIA, Rousiley Celi Moreira. A dinâmica da deliberação: Indicadores do debate midiado sobre o Referendo do desarmamento. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/contemporaneaposcom/article/view/3496/2552>. Acesso em: 10.04.2019.

MALVESTIO, Ana. A desconstrução do preconceito. 2017. Harvard Business Review Brasil. Disponível em: <https://hbrbr.uol.com.br/desconstrucao-preconceito/>. Acesso em: 14.05.2019.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. Disponível em: https://www.academia.edu/36768534/PCC_sistema_prisional_e_gestao_do_novo_mundo_do_crime_no_Brasil. Acesso em: 04.03.2019.

MARINHO, William Tito Schuman. Os sistemas de controle de armas de fogo no Estatuto do Desarmamento. Disponível em: <http://201.23.85.222/biblioteca/asp/prima-pdf.asp?codigoMidia=70769&iIndexSrv=1>. Acesso em: 06.04.2019.

MIR PUIG, Santiago. Derecho Penal: Parte General. Barcelona: Reppertor, 1998 *apud* SMANIO, Gianpaolo Poggio. O conceito de bem jurídico penal difuso. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/11530-11530-1-PB.htm>. Acesso em: 14.04.2019.

MOREIRA, Adilson José. O que é discriminação? – Belo Horizonte (MG): Letramento: Casa do Direito: Justificando, 2017.

NICOLA, Abbagnano, 1901 – Dicionário de filosofia: tradução da 1ª edição brasileira coordenada e revista por Alfredo Bosi; revisão da tradução e tradução dos novos textos Ivone Castilho Benedetti – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2000.

PADILHA, José. Documentário Ônibus 174. (2001) Rio de Janeiro – BR.

PASTANA, Debora Regina. A Cultura do Medo. 2017. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/10534/6839>. Acesso em: 05.05.2019.

PATROCÍNIO, Paulo Roberto Tonani do. A volta da realidade das margens (2012). Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/elbc/n39/04.pdf>. Acesso em: 20.02.2019.

PELLINI, Maria Cristina Barros Maciel. Avaliação psicológica para porte de arma de fogo: contribuições da prova de Rorschach. São Paulo : Casa do Psicólogo, 2011. [on-line]

POPPER, Karl R. A lógica da pesquisa científica. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Sylveira da Mota - São Paulo: ed. Cultrix, 1972.

PUGNAN, Rogério. O Pior dos Crimes: A história do assassinato de Isabella Nardoni. – 1.ed. – Rio de Janeiro: Record, 2018.

RAFALSKI, Julia Carolina; ANDRADE, Alexsandro Luiz de. Prática e Formação: Psicólogos na Peritagem em Porte de Arma de Fogo. (2015). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141498932015000200599&script=sci_abstract. Acesso em: 15.04.2019.

Raio X do Femicídio em SP: é possível evitar a morte. Ministério Público de São Paulo. 2016. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/Feminicidio/2018%20-%20RAIOX%20do%20FEMINICIDIO%20pdf.pdf. Acesso em: 01 de maio de 2019.

RODRIGUES, Amariles Alves; DIAS, Maria da Graça Bompastor Borges; ROAZZI, Antonio. Raciocínio lógico na compreensão de textos. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v7n1/10959.pdf>. Acesso em: 10.01.2019.

ROQUE, Atila. Quando o Estado Mata em Nome da Segurança. [2015]. Disponível em: <https://anistia.org.br/quando-o-estado-mata-em-nome-da-seguranca/>. Acesso em: 12.04.2019.

SAMPAIO, Karla. A criminalidade e a desigualdade social. 2016. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/a-criminalidade-e-a-desigualdade-social/>. Acesso em: 03.03.2019.

SANTOS, Rita. “Cidadãos de bem” com armas: Representações sexuadas de violência armada, (in)segurança e legítima defesa no Brasil. 2012. Revista Crítica de Ciências Sociais. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/4851>. Acesso em: 25.04.2019.

SCHOLLHAMMER, Karl Erik. Breve mapeamento das relações entre violência e cultura no Brasil contemporâneo. Disponível em: https://www.academia.edu/31432153/Breve_mapeamento_das_relacoes_entre_violencia_e_cultura_no_Brasil_contemporaneo. Acesso em: 10.01.2019.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Entre o “encardido” o “branco” e o “branquíssimo”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana; orientadora Leny Sato. – São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.ammapsique.org.br/baixar/encardido-branco-branquissimo.pdf>. Acesso em: 09.05.2019.

Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM *apud* SOARES FILHO, Adauto Martins. Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil. (2011). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102011000400015. Acesso em: 10.05.2019.

SMANIO, Gianpaolo Poggio. O conceito de bem jurídico penal difuso. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/11530-11530-1-PB.htm>. Acesso em: 14.04.

SOARES FILHO, Adauto Martins. Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil. (2011). Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102011000400015.

Acesso em: 10.05.2019.

Superior Tribunal de Justiça – STJ. Jurisprudência em Teses. – Edição 108 – Estatuto do Desarmamento – II, 2018. Disponível em: http://www.stj.jus.br/internet_docs/jurisprudencia/jurisprudenciaemteses/Jurisprudência%20em%20teses%20108%20-%20Estatuto%20do%20Desarmamento%20-%20II.pdf.

Acesso em: 10.05.2019.

TINÔCO, Antônio Luiz. Código criminal do Império do Brasil anotado. –Ed. Fac-sim. – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003. Pág. 514. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496203>. Acesso em: 15.04.2019.

TVERSKY, Amos e KAHNEMAN, Daniel. 1971. Belief In The Law Of Small Numbers. Disponível em: <http://stats.org.uk/statistical-inference/TverskyKahneman1971.pdf>. Acesso em: 01 mar 2019.

WASELFISZ, Julio jacob. Mapa da Violência no Brasil: Homicídio de Mulheres no Brasil. 2015. - 1.ed. – Brasília: Flacso Brasil, 2015. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 05.03.2019.

VELOSO, Caetano; Gilberto Gil. Lindonéia (1968). In: Tropicália ou Panis et Circensis.

ZOLIN, Lúcia Osana. Inferno, de Patrícia Melo: gênero e participação. (2006) Disponível em:

<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=2ahUKEwi248H11f7hAhWMILkGHRAJApMQFjABegQIAhAC&url=https%3A%2F%2F dialnet.unirioja.es%2Fdescarga%2Farticulo%2F4845986.pdf&usg=AOvVaw2nDP0nV4mGYZGCGWGPPTFp>y. Acesso em: 03.04.2019.

